

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

STEFÂNIA MARIA MACIEL DA SILVA

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM GOIÁS: ELEMENTOS DE SEU
HISTÓRICO E DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A MODALIDADE NO
GOVERNO CAIADO (2019-2022)**

GOIÂNIA

2024



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO REPOSITÓRIO DIGITAL DO IFG - ReDi IFG

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Digital (ReDi IFG), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFG.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| ☐ Tese | ☐ Artigo Científico |
| ☐ Dissertação | ☐ Capítulo de Livro |
| ☐ Monografia – Especialização | ☐ Livro |
| ☒ TCC - Graduação | ☐ Trabalho Apresentado em Evento |
| ☐ Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do Autor:

Matrícula:

Título do Trabalho:

Autorização - Marque uma das opções

1. ☒ Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso aberto);
2. ☐ Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG somente após a data ____/____/____ (Embargo);
3. ☐ Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso restrito).

Ao indicar a opção 2 ou 3, marque a justificativa:

- ☐ O documento está sujeito a registro de patente.
☐ O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo. ☐
Outra justificativa: _____

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

- i. o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- ii. obteve autorização de quaisquer materiais incluídos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- iii. cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Local Data

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

STEFÂNIA MARIA MACIEL DA SILVA

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM GOIÁS: ELEMENTOS DE SEU
HISTÓRICO E DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A MODALIDADE NO
GOVERNO CAIADO (2019-2022)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Goiânia-Oeste.

Orientadora: Professora Dr.^a Janaina Cristina de Jesus.

GOIÂNIA

2024

S586e Silva, Stefânia Maria Maciel da

Educação de Jovens e Adultos em Goiás : elementos de seu histórico e das políticas educacionais para a modalidade no Governo Caiado (2019-2022 [manuscrito] / Stefânia Maria Maciel da Silva. - . Goiânia: Instituto Federal de Goiás, 2024. 49f.

Trabalho de conclusão de curso
Bibliografia f. 44.

1. EJA em Goiás. 2. Políticas educacionais. 3. Neoliberalismo. 4. Programas educacionais. 5. Governo Caiado I. Instituto Federal de Goiás II. Título.

CDD 374



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

No dia 25 de janeiro de 2024, às 20h, em sessão presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Goiânia Oeste, situado à Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO, ocorreu a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **"Educação de Jovens e Adultos em Goiás: elementos de seu histórico e das políticas educacionais para a modalidade no Governo Caiado (2019-2022)"** pela acadêmica **Stefânia Maria Maciel da Silva** como parte dos requisitos para a conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia. Após a apresentação oral do trabalho, passou-se à arguição da acadêmica pelas integrantes da Banca Avaliadora, composta pela Profa. Dra. Janaina Cristina de Jesus, na qualidade de orientadora e presidente da banca e pelos seguintes avaliadores: Profa. Ms. Maria José do Nascimento, Prof. Ms. John Carlos Alves Ribeiro e Prof. Dr. Giovanni Vilmar Comerlatto. Após arguição, levando-se em consideração a relevância científica do trabalho, os resultados e conclusões apresentados, o atendimento às normas de apresentação e formatação, bem como os aspectos éticos e legais, a Banca Avaliadora considerou o trabalho: (X) aprovado; () aprovado com ressalvas, necessitando alterações/adequações, conforme sugestões; () reprovado, conforme justificativa. Justificativa e/ou Sugestões de alterações/adequações: (Anexar página extra com justificativa/sugestões, se necessário). Nota atribuída: .

Profa. Dra. Janaina Cristina de Jesus
Presidente/Orientadora

Profa. Ms. Maria José do Nascimento
Membro – Avaliadora

Goiânia, 25 de
janeiro de 2024.

Prof. Ms. John Carlos Alves Ribeiro
Membro – Avaliador

Prof. Dr. Giovanni Vilmar Comerlatto
Membro – Avaliador

Stefânia Maria Maciel da Silva
Acadêmica

Documento assinado
eletronicamente por:

- John Carlos Alves Ribeiro,
PROFESSOR ENS BASICO TECN
TECNOLÓGICO, em
17/02/2024 11:36:23.
- Stefânia Maria Maciel da Silva,
20182130010067 - Discente,
em 09/02/2024 09:12:57.
- Maria Jose do Nascimento,
PROF ENS BAS TEC
TECNOLÓGICO-SUBSTITUTO,
em 06/02/2024 21:30:27.
- Giovanni Vilmar Comerlatto,
PROFESSOR ENS BASICO TECN
TECNOLÓGICO, em
07/02/2024 20:47:57.
- Janaina Cristina de Jesus,
PROFESSOR ENS BASICO TECN
TECNOLÓGICO, em
07/02/2024 19:35:46.

Este
documento
foi emitido
pelo SUAP
em
25/01/2024.
Para
comprovar
sua
autenticidade,
faça a



leitura do
QRCode ao
lado ou
acesse
[https://suap.ifg.edu.br/autenticar-
documento/](https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/)
e forneça
os dados
abaixo:

Código: 501245
Verificador: 388317d5ee
Código de
Autenticação:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua FP. 31, S/N, Nono, Recreio dos Funcionários Públicos, GOIÂNIA / GO, CEP 74.393-290
(62) 3237-1856 (ramal: 1856), (62) 3237-1857 (ramal: 1857)

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família, em especial ao meu marido e meu filho pela confiança e apoio durante minha trajetória acadêmica.

Agradeço também aos meus amigos, companheiros da jornada do curso de Pedagogia, que sempre me incentivaram a seguir em frente e a nunca desistir dos meus projetos de vida.

Também quero expressar minha profunda gratidão à minha orientadora, Profa. Dr.^a Janaina Cristina de Jesus, pelo tempo, paciência e conhecimento compartilhado durante todo o processo de elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso. Suas sugestões e orientações foram fundamentais para que eu pudesse aprimorar esta pesquisa e alcançar os resultados esperados.

Agradeço ainda às professoras Helimar Vieira e Valéria Mendonça por terem me disponibilizado importante acervo documental que foi fundamental à esta pesquisa. E aos demais docentes do Instituto Federal de Goiás, Campus Goiânia-Oeste, que fizeram parte da minha formação acadêmica, pela dedicação, conhecimento transmitido e contribuição para o meu crescimento tanto profissional quanto pessoal.

Muito Obrigada!

RESUMO

O presente trabalho perpassa pelos aspectos históricos da Educação de Jovens e Adultos -EJA, destacando os movimentos ocorridos no Brasil e em Goiás, a partir da Década de 1940 até a atualidade. Evidenciando os Programas Educacionais implementados neste período, as Legislações e as Diretrizes Curriculares e Operacionais voltadas para esta modalidade. Esta pesquisa tem por objetivo verificar se as Políticas Educacionais vigentes no Estado de Goiás, por meio dos Programas EJATEC e Alfabetização em família, atendem ao estabelecido nos Marcos Legais aprovados para a EJA e nos Planos de Governo Nacional e Estadual. A metodologia consiste na pesquisa bibliográfica e na análise documental, tendo como referencial teórico os autores: Campos (1987), Comerlatto e Barbosa (2021), Laval (2004), Machado (2001), Machado et al. (2022), Silva et al (2021), Soares (2000), Ventura (2011), dentre outros. Desse modo observa-se que a EJA ao longo dos anos nunca foi prioridade dos Governos, e que os Programas Educacionais implementados para a modalidade, mesmo após várias conquistas, apresentam características tais como a superficialidade e o aligeiramento na formação, visando apenas números de alfabetizados. O estudo conclui que este modelo de educação é incompatível com a ruptura do status quo destes sujeitos, pois, não é emancipador, e sim voltado a atender às exigências do neoliberalismo, com a promessa da empregabilidade.

Palavras-chave: EJA em Goiás; Políticas Educacionais; Neoliberalismo; Programas Educacionais; Governo Caiado.

ABSTRACT

This work encompasses the historical aspects of Youth and Adult Education (EJA), highlighting the movements that took place in Brazil and in Goiás from the 1940s until the present. It highlights the educational programs implemented during this period, as well as the legislation and curriculum guidelines focused on this modality. The objective of this research is to verify if the current educational policies in the state of Goiás, through the EJATEC and Family Literacy programs, comply with the approved Legal Frameworks for EJA and the National and State Government Plans. The methodology consists of bibliographic research and document analysis, with theoretical references from authors such as Campos (1987), Comerlatto e Barbosa (2021), Laval (2004), Machado (2001), Machado et al. (2022), Silva et al. (2021), Soares (2000), Ventura (2011) among others. Therefore, it can be observed that EJA has never been a priority for governments over the years, and the educational programs implemented for this modality, even after several achievements, exhibit characteristics such as superficiality and hastiness in training, aiming only for literacy rates. The study concludes that this educational model is incompatible with the disruption of the status quo for these individuals, as it is not emancipatory but rather focused on meeting the demands of neoliberalism, with the promise of employability.

Keywords: EJA in Goiás; Educational Policies; Neoliberalism; Educational Programs; Caiado Government

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Quadro de análise comparativa entre a oferta de disciplinas destinada ao Ensino Primário para crianças e para adolescentes e adultos	16
Figura 2 -Alunos matriculados na EJA 2000/2001	25
Figura 3 -Alunos matriculados em Goiás, na educação de jovens e adultos, por dependência administrativa, 1995, 2000, 2005-2009	26
Figura 4 - Carga horária EJA/EAD	35
Figura 5 -Público-Alvo – Goiás – dez/18 a dez/22	37
Figura 6 -Resultado do IMCF – Goiás e municípios prioritários – dez/18, jun/22 e dez/22....	37
Figura 7 -Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, segundo a faixa etária e o sexo	40
Figura 8 -Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos – Goiás – 2016 – 2020 ...	40
Figura 9 - Percentual de Matrículas na educação de Jovens e Adultos de Nível Fundamental e de Nível Médio segundo a cor/raça – Goiás – 2020.....	41
Figura 10 - Alunos matriculados na educação de jovens e adultos, por dependência administrativa	42

LISTA DE ABREVIATURAS

AVA	Ambiente Virtual de Aprendizagem
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CADÚNICO	Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
CEAA	Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos
CEE	Conselho Estadual de Educação
CNEA	Campanha Nacional de Erradicação do analfabetismo
CNER	Campanha de Educação Rural
DCNs EJA	Diretrizes Curriculares para a EJA
EAD	Ensino a distância
EJATEC-GO	Educação de Jovens e Adultos na Modalidade a Distância
EMN	Ensino Médio Noturno
GPS	Gabinete de Políticas Sociais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IMB	Instituto Mauro Borges
IMCF	Índice Multidimensional de Carência
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEB	Movimento de Educação de Base
OMS	Organização Mundial de Saúde
PAF	Programa Alfabetização e Família
PEE	Plano Estadual de Educação
PNA	Política Nacional de Alfabetização

PNAC	Programa Nacional de Alfabetização e Cidadania
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar
PNE	Plano Nacional de Educação
PPA	Plano Plurianual
PROFEN	Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno
SECADI Inclusão	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e
SEDUC	Secretaria da Educação do Estado de Goiás
SEDUCE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Goiás
SUPENFOR	Superintendência de Ensino Não-Formal
UES	Unidade de Ensino Supletivo
UNESCO Cultura	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	12
1. ASPECTOS HISTÓRICOS DA EJA NO BRASIL E NO ESTADO DE GOIÁS	15
2. O PLANO DE GOVERNO CAIADO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
VOLTADAS PARA A EJA (2019-2022)	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS.....	45

APRESENTAÇÃO

A escolha do tema desta monografia tem origem, de um modo geral, nos estudos proporcionados pelo Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFG - Câmpus Goiânia Oeste, que tem por finalidade formar o Pedagogo como Educador Social. De modo específico, ressalta-se que a motivação para essa escolha se deu durante a disciplina do 6º período intitulada de Educação de Jovens e Adultos. Por meio dela foi possível o contato com vários autores e pesquisadores que tratam das políticas governamentais educacionais voltadas para esta modalidade, além de aprofundar meus conhecimentos acerca do perfil dos sujeitos aos quais essa modalidade se destina.

Outras disciplinas deste mesmo período do curso que também influenciaram foram a de Estágio Curricular Supervisionado - Educação de Jovens e Adultos e Educação Não-formal, que por meio de idas a campo permitiu vivenciar a realidade de uma escola que possui turmas da EJA, assim como a de Prática de Ensino/estudos Integradores: Educação e Escola, que me apresentou o importante trabalho do Fórum Goiano de Educação de Jovens e Adultos.

A pesquisa sobre as Políticas Educacionais relacionadas à Educação de Jovens e Adultos - EJA é de suma importância, pois permite que se compreenda como são pensadas as estratégias dos Governos em âmbito nacional e local para esta modalidade, as quais impactam diretamente na vida dos sujeitos que a ela têm direito.

A fim de viabilizar a realização dessa investigação, dentro das condições e tempo disponíveis, optou-se por utilizar como metodologias as pesquisas bibliográfica e documental. De acordo com Severino (2007, p.122) a pesquisa bibliográfica “é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos”. Assim, foram utilizadas contribuições de autores do segmento, buscando identificar as correntes teóricas que farão parte deste estudo.

Já a pesquisa documental, conforme o mesmo autor (2007, p.122), pode ser compreendida por: “no sentido amplo, ou seja, não só documentos impressos, mas, sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações e documentos legais”. Nesta metodologia buscou-se retirar as informações direto da fonte e interpretá-las de modo autoral, a partir das referências bibliográficas.

O referencial teórico que subsidiou este estudo se deu a partir dos autores: Campos (1987), Carneiro (1984), Comerlatto e Barbosa (2021), Laval (2004), Machado (2001), Machado et al. (2022), Silva et al. (2021), Soares (2000), Ventura (2011), dentre outros.

Durante o levantamento documental foi identificado que parte significativa dos documentos existentes sobre os programas da EJA no Estado de Goiás, EJATEC e Alfabetização em família no período delimitado, bem como alguns decretos relacionados à modalidade não estavam disponíveis em fontes confiáveis do Estado, o que dificultou a análise. Pela dificuldade desse acesso no tempo disponível, optou-se por conceder ênfase aos programas EJATEC e Alfabetização em família, que seguem vigentes no Estado de Goiás.

O trabalho está subdividido em duas seções. Na primeira, buscou-se compreender aspectos da trajetória da Educação de Jovens e Adultos a partir da existência de políticas educacionais a esse público destinado tanto em âmbito nacional quanto estadual e, em alguns momentos da história, realizados pela sociedade civil. Nesse sentido, a década de 1940 é tomada como ponto de partida e observa-se gradativamente algumas conquistas para a Educação de Adultos, posteriormente Jovens e Adultos, tais como Marcos Legais, Diretrizes Curriculares, Planos de Governo e Programas Educacionais.

Compreende-se que exista uma relação constitutiva entre as políticas educacionais em âmbito nacional e as demais esferas e busca-se evidenciar isso nesse trabalho. Contudo, buscou-se identificar particularidades de sua efetivação no Estado de Goiás. Para tanto, localizou-se, com base, sobretudo, em Campos (1987) e Carneiro (1984), o Coronelismo como marca das relações políticas nesse Estado, sobretudo a partir da década de 1970. Através dos estudos do sociólogo Itami Campos, foi possível compreender que algumas características desta forma de relação política perduram na atualidade.

Com a intenção de conhecer acerca dos direitos adquiridos para a EJA na atualidade, buscou-se identificá-los na Constituição Federal-CF e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB. Nesse levantamento tomou-se como referência e parâmetro para análise das políticas identificadas o Parecer CNE/CEB nº 11, assinado em 10 de maio de 2000, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNS para a modalidade, que segue vigente e que estabelece as três funções da EJA: a reparadora, a equalizadora e qualificadora.

Já a segunda seção teve por objetivo identificar qual lugar tem sido destinado à Educação para pessoas Jovens e Adultas atualmente em Goiás. Para tanto foram analisados dados estatísticos do Estado de Goiás, relacionando-os às metas do Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Goiás -PEE para a modalidade. Além disso, verificar de que modo os programas educacionais vigentes no Governo Caiado (2019-2022) atendem ao estabelecido nas DCNs. Assim, analisar as especificidades dos Programas EJATEC e Alfabetização em família permitiu identificar em ambos, características relacionadas ao encurtamento da carga horária e superficialidade nos conteúdos, além de aspectos voltados ao

empreendedorismo.

Acerca dos pilares da EJA, Friedrich et al. (2010, p.403), afirmam que ela apresenta como finalidades desde aspectos objetivos quanto subjetivos para quem a ela tem direito:

Em primeiro lugar, a certificação apenas no sentido da escolarização, ou seja, conclusão de determinado grau de ensino. Em segundo lugar parte-se para a idéia de empregabilidade. Teoricamente com um certificado o jovem ou adulto pode inserir-se no mercado de trabalho. Em terceiro lugar, o reconhecimento social que o levaria para o quarto pilar que constituiria a elevação e afirmação de sua autoestima.

Parte-se aqui da compreensão de que a EJA é um instrumento de poder e de força, pois é um dos poucos espaços que conseguem apresentar a jovens e adultos da classe trabalhadora, que não tiveram acesso ou condições de permanecer e prosseguir seus estudos na idade considerada apropriada, possibilidades de compreensão e ressignificação de seu lugar no mundo. Como Pedagoga em formação, essa compreensão instigou ainda mais a tentar compreender as estratégias do Governo do Estado de Goiás para com os sujeitos da modalidade, sendo esse o esforço inicial que se apresenta nesse trabalho.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS DA EJA NO BRASIL E NO ESTADO DE GOIÁS

Nesta seção, buscou-se levantar alguns aspectos históricos da EJA em âmbito nacional e local, com ênfase no Estado de Goiás, destacando Leis e Diretrizes que deram embasamento legal para a afirmação da EJA como modalidade ao longo do tempo, bem como Programas de Governo voltados a esse público. Esse levantamento foi realizado sob a compreensão de que é preciso buscar a existência de rupturas e continuidades que evidenciem reais avanços na formulação das políticas educacionais.

De acordo com Xavier (2019, p.4), “Somente a partir dos anos de 1940 a educação de adultos se constituiu como um problema independente da educação popular (no sentido da difusão do ensino elementar) e um tema de política educacional nacional”. A partir deste período as políticas educacionais implementadas para o público maior de idade ganham relevância e estavam relacionadas ao aumento do número de alfabetizados. O que as caracterizam é a forma como eram disponibilizadas aos alunos, em sua maioria com separações por faixa etárias e redução de conteúdos e do tempo de duração da formação. Ao invés dos Programas se preocuparem com a formação dos sujeitos de forma qualitativa, a preocupação se dava pela formação em massa, na perspectiva quantitativa, tendo como consequência a superficialidade.

No ano de 1942 foi criado o Fundo Nacional do Ensino Primário (FNEP), com o intuito de disponibilizar recursos voltados para a educação de adultos. Ele disponibilizou a vários Estados auxílios financeiros advindos da União objetivando “expansão da rede física, qualificação de pessoal técnico e manutenção do sistema” (XAVIER, 2019, p.4). Nesse período, os governos começam a incluir essa educação em seus programas de governos, como nos exemplos da Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos -CEAA, ocorrida em 1947, a Campanha de Educação Rural- CNER em 1952 e a Campanha Nacional de Erradicação do analfabetismo- CNEA em 1958 (Xavier, 2019).

Já considerando a existência desse Fundo, em 02 de janeiro de 1946, foi assinado o Decreto-Lei nº 8.529, que instituiu a Lei Orgânica do Ensino Primário, o qual se subdividia por faixa etária e em duas “categorias de ensino: a) o ensino primário fundamental, destinado às crianças de sete a doze anos; b) o ensino primário supletivo, destinado aos adolescentes e adultos.” (Brasil, 1946, Art. 2º). O primeiro com uma subdivisão entre elementar e complementar e com duração total de cinco anos e o ensino supletivo em etapa única, com apenas dois anos de duração.

Quando a Lei estabelece no Art. 10 os princípios do ensino primário, deixa demarcado

que “O ensino primário supletivo atenderá, aos mesmos princípios indicados no artigo anterior, em tudo quanto se lhe possa aplicar, **no sentido do melhor ajustamento social de adolescentes e adultos**” (Art. 11, grifo nosso). Em uma análise comparativa entre as disciplinas que devem ser ofertadas nas duas “categorias”, tem-se a seguinte distinção:

Figura 1 - Quadro de análise comparativa entre a oferta de disciplinas destinada ao Ensino Primário para crianças e para adolescentes e adultos

Ensino primário elementar (04 anos de duração)	Ensino primário complementar (01 ano de duração)	Ensino Supletivo (02 anos de duração)
I. Leitura e linguagem oral e escrita.	I. Leitura e linguagem oral e escrita	I. Leitura e linguagem oral e escrita
II. Iniciação matemática	II. Aritmética e geometria	II. Aritmética e geometria.
III. Geografia e história do Brasil	III. Geografia e história do Brasil, e noções de geografia geral e história da América	III. Geografia e história do Brasil.
IV. Conhecimentos gerais aplicados à vida social, à educação para a saúde e ao trabalho.	IV. Ciências naturais e higiene.	IV. Ciências naturais e higiene.
	V. Conhecimentos das atividades econômicas da região.	V. Noções de direito usual (legislação do trabalho, obrigações da vida civil e militar).
V. Desenho e trabalhos manuais.	VI. Desenho	VI. Desenho.
	VII. Trabalhos manuais e práticas educativas referentes às atividades econômicas da região.	-
VI. Canto orfeônico.	VIII. Canto orfeônico.	-
VII. Educação física.	IX. Educação física.	-
Obs válida para as duas categorias: Parágrafo único. Os alunos do sexo feminino, aprenderão, ainda, noções de economia doméstica e de puericultura.		

Fonte: Elaborado pela autora com base no Decreto-lei nº 8.529, de 02 de janeiro de 1946.

Esse quadro, elaborado a partir do conteúdo do Decreto-Lei evidencia como desde esse período a diferenciação que é feita em relação ao tempo e ao conteúdo que deve ser destinado ao público adulto. O mesmo evidencia ainda, uma distinção entre o conteúdo para homens e mulheres. Para as alunas do sexo feminino havia ainda a obrigatoriedade de cursar ensinamentos voltados à economia doméstica e puericultura (Brasil, 1946, Art. 8º). Ou seja, a formação se restringia a noções de como se administrar as rotinas de casa e como cuidar dos

filhos. Não havia um incentivo por parte do Governo para que as mulheres se ascendessem em carreiras profissionais, tal qual ocorriam com os homens.

Um grande marco na Década de 1940 para a Educação de pessoas jovens e adultas se deu através da Campanha Nacional de Educação, ocorrida de início em Minas Gerais em 1947¹. Segundo Soares (1998, p.52) a meta era: “abrir dez mil classes de ensino supletivo em cidades, vilas e povoados, para adolescentes e adultos analfabetos”.

Há de se destacar que o recenseamento ocorrido no ano de 1940 neste Estado, identificou um índice de analfabetismo de 55% nos indivíduos com idade acima de 18 anos. Fato este que foi fator fundamental para implementação desta campanha, uma vez que mais da metade da população produtiva estava impossibilitada de ser inserida no mercado de trabalho (Soares, 1998). As salas de aula funcionavam em dois turnos e em dias alternados, sendo um turno para os adolescentes e o outro destinado aos adultos, e acomodavam entre 50 e 60 alunos, em uma carga horária de duas horas por dia. (Soares, 1998). Dessa forma havia a separação por faixa etária.

Já em 1952 ocorreu o primeiro “Congresso de Educação de Adultos”, que de acordo com Ventura (2011, p. 6), lançou-se o slogan “ser brasileiro é ser alfabetizado”. Este possuía o intuito de atrelar a nacionalidade à alfabetização, fazendo com que os indivíduos associassem o exercício de ser cidadão à sua capacidade de escrita e leitura. Dessa forma, temos que quanto menor fosse a escolaridade do indivíduo, menor também seria a sua relevância para o Estado. Uma condição importante que nos leva à indagação: qual importância efetiva para os sujeitos não alfabetizados no atual projeto de país?

Já na Década de 1960, destaca-se o fato de que o Governo considerava os indivíduos não alfabetizados incapazes de valorizar a educação, culpando-os pelo insucesso na alfabetização. Dessa forma, buscou-se criar políticas educacionais que instigassem esta parcela da população a se motivar e a dar continuidade nos estudos (Machado, 2001).

Esse é o período em que ganha relevância a presença do educador e pesquisador Paulo Freire, que através de sua metodologia reflexiva se destaca com suas experiências na alfabetização de adultos no interior do nordeste do país. O pensamento Freiriano contribuiu e segue contribuindo para confrontar o padrão de educação existente, pois nele o conhecimento deixa de estar centrado apenas no professor, e o aluno passa a ter grande importância no

¹Apesar deste trabalho estar embasado nos aspectos históricos da EJA nacional e estadual, optou-se por apresentar alguns importantes movimentos ocorridos no Estado de Minas Gerais como expressão de iniciativas realizadas nesse Estado e pesquisadas por Soares (1998).

desenvolvimento de seu processo de ensino e aprendizagem, na medida em que colocam educador e educando numa relação na qual a educação se dá por meio do diálogo. Ocorre ainda a superação do pensamento dos governos anteriores, ao qual o indivíduo não alfabetizado, que era considerado inapto à sociedade em comparação aos alfabetizados, passa a ser visto como: “capaz e produtivo” (Xavier, 2019, p.5).

Freire (1970, p.33), criticava o molde educacional da época, ao qual denominou de “educação bancária” e sobre esta diz: “a educação se torna um ato de depositar, em que os educandos são os depositários e o educador o depositante”. Tal afirmativa nos diz muito sobre qual era o intuito dos governos na formulação das políticas educacionais direcionadas ao público adulto: moldá-los através de conteúdos e disciplinas, e tudo realizado de modo aligeirado, superficial e totalmente voltado à manutenção do sistema e na resultante subordinação dos sujeitos.

Outro ponto importante que cabe destacar é a criação do Movimento de Educação de Base -MEB, no início da Década de 1960, tendo destaque nas regiões norte, nordeste e em Goiás. Este se caracterizava de início pelo modelo das escolas radiofônicas, cujas aulas eram ministradas através das principais rádios das capitais (Machado, 2001).

Sobre o MEB, conforme afirmam Rodrigues et al. (2015, p.42), como não havia escolas regulares fora das cidades, “a Igreja Católica buscando chegar-se aos povos do campo, criou o MEB e com ele o MEB-Goiás”. A atuação se dava por meio de seus membros seguidores. Assim, observa-se uma tentativa de abarcar os funcionários das fazendas e demais residentes na zona rural, que eram considerados o público de maior índice de analfabetismo deste período (Rodrigues, 2015). Destaca-se aqui, já nesse período, a tecnologia de comunicação disponível como recurso para ampliar o alcance da educação às pessoas não alfabetizadas. Dessa vez por iniciativa da igreja católica, indicando também a presença da sociedade civil nesse esforço.

Há de se ressaltar uma inquietação existente à época por parte do Governo Federal e de Goiás, relacionada ao fato do grande número de analfabetos, cerca de “39,6%, acima dos 15 anos”, totalizando “15.964.852” indivíduos (Rodrigues, 2015, p.42). Realidade essa que fazia com que associassem o progresso do país com o número de alfabetizados, e quanto maior fosse o número, maior seria o seu desenvolvimento econômico (Rodrigues, 2015).

Já no período do regime militar, em 15 de dezembro de 1967, foi assinada a Lei nº 5.379, que “Provê sobre a alfabetização funcional e a educação continuada a adolescentes e adultos”, também conhecido como: “Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL” (Brasil, 1967). Os responsáveis pela implementação desta Legislação foram o Ministro da

Educação Tarso Dutra e o presidente e militar Artur da Costa e Silva (Brasil, 1967).

Acerca do modo de organização do Mobral, temos que:

Essas atividades em sua fase inicial atingirão os objetivos em dois períodos sucessivos de 4 (quatro) anos, o primeiro destinado a adolescentes e adultos analfabetos até 30 (trinta) anos, e o segundo, aos analfabetos de mais de 30 (trinta) anos de idade. Após esses dois períodos, a educação continuada de adultos prosseguirá de maneira constante e sem discriminação etária (Brasil, 1967, Art.1º).

Ou seja, novamente observa-se que havia uma separação por faixa etária, através da qual, na primeira modalidade estavam os alunos analfabetos de até 30 anos de idade e na outra, os que se incluíam na faixa etária a partir de 30 anos, sendo que após avançada esta etapa, o processo de aprendizagem contínua sem distinção de idades (Brasil, 1967).

Neste mesmo ano, tivemos o surgimento de outras duas Leis associadas ao Mobral. A Lei nº 5.198, de 3 de janeiro de 1967, com a finalidade de criar o Centro Brasileiro de TV Educativa, e a Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, com o propósito de criar a Fundação Nacional de Material Escolar. Por se tratar de um regime de ditadura, por meio destas, o Governo conseguia controlar os conteúdos de todos os livros didáticos e audiovisual disponibilizados às escolas. Conforme Ventura (2011, p.14), “O Mobral não parou de crescer durante toda a década de 1970 e, ao longo dos seus 15 anos de existência, gozou de enorme autonomia, estabelecendo sua estrutura em paralelo aos sistemas de ensino existentes. Perdurou durante todo o período da ditadura militar, com imensa força política e financeira.”

E de acordo com Machado (2001, p.57), “o Mobral se destacava pelos seus objetivos ambiciosos de redução em 10 anos, do índice de analfabetismo do país, saindo de 33,6% em 1970 para chegar a menos de 10% em 1980”. Mas, durante todo o período em que esteve vigente, não conseguiu atingi-lo.

Já em Goiás, nessa mesma década, surge a presença forte dos coronéis, grandes possuidores de terra e que detinham a maioria dos votos eleitorais, o que os permitiam controlar toda a movimentação política, favorecendo sua hegemonia na definição dos cargos estratégicos no âmbito municipal e estadual (Campos, 1987).

Definindo o coronelismo como modo de estabelecer as relações na sociedade, o sociólogo Itami Campos (1987, p.19) o caracteriza por três elementos: “Esses três elementos – Chefia política municipal, situacionismo estadual e governo federal – habitualmente coordenados pela política dos governadores, vão formar o tripé de estabilização do sistema político brasileiro, conhecido também como arranjo coronelístico”.

Portanto existia uma parceria entres os setores municipal, estadual e federal ao qual os

“grupos políticos” pertencentes mantinham todo o domínio da sociedade por meio de um ambiente político denominado de “República dos coronéis” (Campos, 1987, p.20).

Assim “os coronéis empregam meios e recursos privados para expandir e proteger seus próprios interesses...” (Campos, 1987, p. 49). Em síntese, a governabilidade se dava através de estratégias cujos objetivos eram os de mantê-los no poder e consequentemente aumentar seus patrimônios. Há que se indagar se e de que modo este movimento ao qual os coronéis transitam de grandes latifundiários ao exercício da política perdura no Estado de Goiás até os dias atuais.

Arlene Clímaco (1991), ao identificar o coronelismo como elemento que constituiu a da rede municipal de ensino de Goiânia, ainda na década de 1960, afirma que

Embora o coronelismo seja tido por muitos como coisa do passado, seus derivados, como se vê, ainda persistem com maior ou menor intensidade por todo o país. Suas características impregnaram mesmo práticas políticas mais modernas, como o populismo, em que a relação das massas com o Estado – sob o qual se escudavam as elites – era intermediada por um líder populista (Clímaco (1991, p.121)

Conforme Carneiro (1984), de início, a “oligarquia Caiado através de seu chefe absoluto, senador Antônio de Ramos Caiado ou o Totó Caiado, logra a afirmação do poderio de seu clã manejando com maestria a máquina política oligárquica coronelística” (Carneiro, 1984, p.54).

Vale destacar a estrutura social goiana desta época, em que se dividia entre os quinteiros e os trabalhadores rurais, cujo trabalho era considerado de “semiescravidão”, e era composto por baixos salários que faziam com que estes contrássem despesas que faziam com que ficassem dependentes de seus empregadores, ocasionando um vínculo financeiro impagável (Carneiro, 1984, p.54).

O governador Leonino Caiado, assumiu o poder em 1971 e governou até 1975. Em seu legado construiu grandes obras, tais como o “Autódromo Internacional de Goiânia” e o Estádio Serra Dourada”. Estas possuíam o intuito de angariar votos, a primeira da elite e a segunda das classes populares (Carneiro, 1984, p.68).

Nesta época, a Secretaria de Educação de Goiás começou a agir nos interiores do Estado com recursos advindos de convênios, com o objetivo de reformar e ampliar escolas para ministrar cursos de 1º e 2º grau. E ainda ocorreu a implementação de cursos supletivos e Mobral e a disponibilização de outros para habilitar professores inexperientes, de nome: “Magister e Lumen” (Carneiro, 1984, p.69).

No cenário nacional, em 11 de agosto de 1971, foi promulgada a Lei nº 5.692/71, que em seu Capítulo IV dizia a respeito da finalidade do supletivo:

- a) suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria;
- b) proporcionar, mediante repetida volta à escola, estudos de aperfeiçoamento ou atualização para os que tenham seguido o ensino regular no todo ou em parte.

Outro ponto relevante referente a esta Lei, está no Art. 25, § 2º, que referencia que “os cursos supletivos serão ministrados em classes ou mediante a utilização de rádios, televisão, correspondência e outros meios de comunicação” (Brasil, 1971, Art.25). O objetivo do Governo estava em aumentar o número de alunos e reduzir de forma acelerada o número de adultos não alfabetizados e, para isso, as tecnologias de comunicação do período são novamente apresentadas como alternativa de expansão do alcance a esse público.

Em Goiás, como forma de implementação desta Lei, ainda na Década de 1970, é criado o Departamento de Ensino Supletivo – DESU que, conforme Machado (2001), tinha como principal atribuição a de gerir todas as operações da Educação de Adultos de curta duração.

Conforme Ventura (2011, p.15) sobre a Lei 5692/71, “o que se mantém é a perspectiva da educação para a classe trabalhadora, centrada predominantemente, na alfabetização e/ou numa rápida preparação para o trabalho”, ou seja, formar mão-de-obra para o mercado.

Já em 1983, Iris Rezende Machado, assumiu o Governo do Estado de Goiás, e coincidentemente a partir deste período começa a decair o ensino de supletivo, tendo ocorrido inclusive a queima de arquivos e documentos deste, por ordem do novo diretor que assumiu a Unidade de Ensino Supletivo -UES (Machado, 2001, p.74).

Em 1984 a UES apresentou algumas sugestões por meio do documento de nome: “O ensino supletivo de Goiás”, com foco nos cursos de supletivo via rádio para a zona rural, convênio com a empresa Roberto Marinho na elaboração de materiais didáticos para cursos de 1º e 2º graus, realização de cursos de reforços para os alunos do ensino profissionalizante, dentre outras (Machado, 2001, p.75).

Já no final da década de 1980, essa Unidade passou a ser denominada de Superintendência de Ensino Não-Formal – SUPENFOR e suas novas ações não tinham como prioridade a educação dos jovens e adultos, “funcionando como o espaço das propostas compensatórias” (Machado, 2001, p.76).

Outro ponto a se destacar ainda no encerramento dessa década é a assinatura do Decreto nº 2.886, de 26 de janeiro de 1988, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria da Educação do Estado de Goiás-SEDUC. Acerca de suas competências, destaca-se no Art 1º e § 5º: “Proporcionar suprimento a escolarização regular de adolescentes e adultos que não a tenham iniciado ou concluído na sua idade própria, a fim de habitá-los no prosseguimento de

estudos caráter regular” (Goias, 1988, Art. 1º).

Findado o período do Regime Militar, tem-se o esforço de democratização do país. Em 1988 o Brasil teve consolidada sua Constituição Federal, caracterizada por conter os direitos e deveres dos cidadãos residentes e domiciliados. No âmbito da educação o seu Art. 205 diz:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988, Art. 205).

Em relação à EJA, contudo, a ampliação do acesso a essa educação não tem se dado de modo imediato. Conforme Machado (2001), em 1988, Goiás não conseguiu atingir a meta de redução do analfabetismo, e de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar -PNAD, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Estado possuía 15 % de sua população, totalizando 375.772 indivíduos fazendo parte deste grupo (MACHADO, 2001, p.76).

Na esfera nacional, durante o governo do presidente Fernando Collor de Mello, no período de 1990 a 1992, foi criado o Programa Nacional de Alfabetização e Cidadania – PNAC, cujo intuito seria o de reduzir o analfabetismo do país em um intervalo de cinco anos, uma vez que o número de indivíduos nesta condição seria de 17.762.629 (Friedrich, 2010).

Cabe destacar que a EJA até este período ainda não era considerada uma modalidade de ensino básico, o que ocorreu somente na Década de 90, com a publicação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na qual afirma-se em relação à EJA que será garantida:

oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola (Brasil, 1996, Art. 4º).

Essa mesma lei alterou as faixas etárias para o Ensino Fundamental e Médio. O seu Art. 38, diz:

Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

Percebe-se a partir da LDB, uma preocupação maior com o aluno trabalhador, cujo perfil é o de conciliar os estudos com o Labor, e ainda a garantia de o Estado fornecer a estes, a disponibilidade de turmas de Ensino Médio e Fundamental, considerando suas particularidades (Brasil, 1996).

Conforme Pierro (2004, p.17), contudo, “A educação de jovens e adultos ocupou lugar marginal na reforma da educação brasileira empreendida na segunda metade da Década de 90”, os ajustes econômicos realizados pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso priorizavam os recursos apenas para os modelos de educação dos períodos denominados regulares. E mesmo já havendo vários marcos legais fundamentando os direitos à esta continuava não sendo prioridade para o Governo (Pierro, 2004).

Exemplo de abandono relacionado à EJA se refere ao fato de o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério -FUNDEF, que vigorou de 1997 a 2006 não destinar parte de suas verbas aos alunos desta modalidade (Friedrich et al.,2010).

Conforme Leôncio Soares, professor da UFMG e pesquisador do campo da EJA (2004, p.26), “durante a Década de 90 houve uma desobrigação do governo federal em articular uma política nacional para a educação de jovens e adultos, transferindo com isso, as responsabilidades do atendimento a esse público para os municípios”. Assim, começam a surgir parcerias com entidades sem fins lucrativos, como por exemplo as ONGS e Instituições de Ensino, com o objetivo de articularem através de seus encontros melhorias para a modalidade (Soares, 2004).

Em 1997 ocorreu a V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos, realizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a ciência e cultura- UNESCO e o Brasil foi um dos participantes. Através desta, tivemos a Declaração de Hamburgo, ao qual têm-se que para estes a educação está para um âmbito para além do direito de frequentar a escola, dando relevância ao “exercício da cidadania” e a “plena participação na sociedade” (Unesco, 1997, p.1).

Nesse contexto, como forma de reivindicar lugar para a Educação de Jovens e Adultos nas políticas educacionais, representantes de instituições públicas de ensino e demais entidades da sociedade civil criam, gradativamente pelo país os Fóruns de Educação de Jovens e Adultos. De acordo com Soares (2004, p.26) “O surgimento dos Fóruns vem criando, aos poucos, um movimento nacional com o objetivo de estabelecer uma interlocução com os organismos governamentais a fim de intervir na elaboração de políticas públicas para a educação de jovens e adultos”. Ou seja, possuem um importante papel na articulação com o intuito de fazer com que os Governos cumpram o já estabelecido em Leis para a modalidade, assim, como também a conquista de novos Direitos.

Em Goiás, a criação oficial do Fórum Goiano de EJA se dá no ano de 2002 (Soares, 2004). Desde então atua através da promoção e mediação de Encontros Nacionais (ENEJAS) e

regionais (EREJAS), buscando participar da elaboração das Políticas Educacionais, bem como intervir nas ações governamentais que prejudicam os sujeitos desta modalidade.

Se a CF de 1988 fornece subsídios para a LDB apresentar a EJA como direito e como modalidade de ensino, é por meio da aprovação das Diretrizes Curriculares para a EJA - DCNs EJA, formuladas a partir da Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que essa modalidade será afirmada e a ela são definidas três funções: reparadora, equalizadora e qualificadora. Assim, a “educação de jovens e adultos -EJA representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso a e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais.” (2000, p. 32).

Dessa forma pode-se dizer que um dos grandes objetivos da EJA é o de fazer com que estes indivíduos recuperem as perdas em seus processos escolares acumuladas durante a vida e participem da sociedade de forma justa, isenta de preconceitos (Soares, 2000, p.32).

O artigo 5º da Constituição Federal diz que “todos são iguais perante a lei” (BRASIL, 1988). Fazendo uso deste princípio constitucional ao qual podemos denominar de isonomia, temos a função reparadora da EJA. Conforme consta do Parecer que subsidia as diretrizes e é apresentado por Soares (2000, p.34) esta função tem como objetivo: “a restauração de um direito negado: o direito a uma escola de qualidade, mas, também o reconhecimento daquela igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano”. Ou seja, fazer com que os sujeitos da EJA fiquem livres de toda e qualquer manifestação discriminatória ou preconceituosa e sejam tratados de forma igualitária dentro e fora do ambiente escolar.

Outro aspecto a se destacar se refere ao mercado de trabalho, o qual apresenta crescentes exigências para a maioria das profissões, o que faz com que o ensino fundamental da educação básica se torne praticamente obrigatório e, ainda assim, insuficiente para o que requerem o mercado e a sociedade. E é um dos desafios da EJA fazer com que seus alunos quebrem as barreiras impostas por todos os percalços sociais e consigam sobressair e romper as desigualdades do mundo do trabalho (Soares, 2000). Nesse sentido, se encontra a função equalizadora da EJA, que tem por objetivo, de acordo com Soares (2000, p. 39) “garantir uma redistribuição e alocação em vista de mais igualdade”. Dessa forma temos que os indivíduos da EJA devam receber mais oportunidades do que os demais, pois, têm-se que recuperar o seu percurso escolar perdido, adquirir habilidades e competências, com o objetivo de direcioná-los a novos caminhos na sociedade (Soares, 2000).

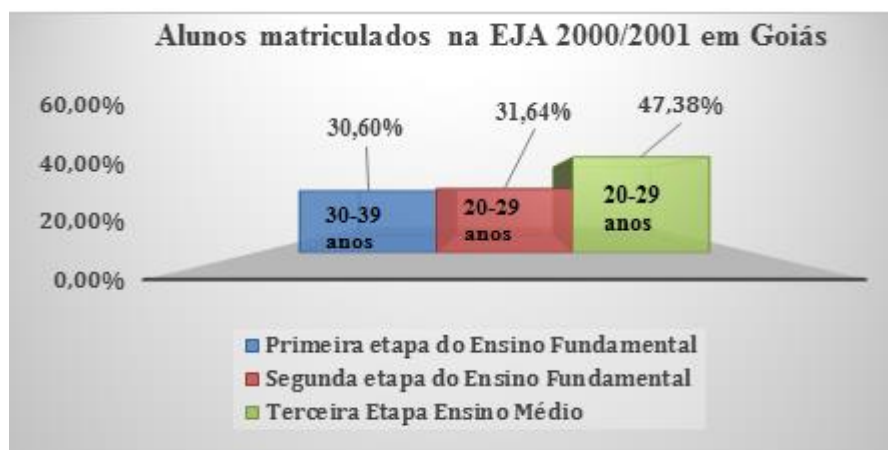
A EJA ainda possui a função chamada de qualificadora, que segundo Soares (2000, p.41): “é um apelo para a educação permanente e criação de uma sociedade educada para o universalismo, a solidariedade, a igualdade e a diversidade”. É através desta que os alunos irão

obter qualificações, habilidades e capacidade crítica e assim serem inseridos no mercado de trabalho, ocasionando uma melhora na qualidade de vida e consequente redução nas desigualdades (Soares, 2000).

Silva et al. (2015, p.78), a partir dos dados da Coordenação de Educação a Distância, entre os anos de 2000 e 2001 em Goiás, afirma que haviam matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adultos nas redes municipais e estaduais: “37,56%, na faixa etária entre 20 e 29 anos”. Já no Ensino Fundamental, na Primeira Etapa o correspondente a “30,6% com idades de 30 a 39 anos”, na Segunda e Terceira Etapas, essa última correspondente ao ensino médio, o equivalente a 31,64%, entre 20 e 29 anos e 47,38 nas idades de 20 a 29 anos respectivamente (Silva, 2015).

A Figura 2, a seguir, demonstra de forma objetiva esta distribuição e divisão dos alunos verificamos , ao qual obtemos a informação de que a maior faixa etária matriculada, correspondente de 30 a 39 anos, e se refere aos que estão no Ensino Fundamental 1, ou seja, do público que ainda não foi alfabetizado.

Figura 2-Alunos matriculados na EJA 2000/2001



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados de Silva et al. (2015, p.78)

Ainda sobre Goiás, de acordo com os dados publicados pelo Instituto Mauro Borges - IMB, no ano de 2010, no período de 2000 a 2005, houve um aumento exponencial no número de matrículas na EJA na Rede Estadual, indo de 24.652 para 86.622 estudantes, o que corresponde a um crescimento de aproximadamente 250%. Já na rede municipal, neste mesmo período, um salto de 30.865 para 43.904, cerca de 42% (IMB, 2010). Vide Figura 3.

Figura 3 -Alunos matriculados em Goiás, na educação de jovens e adultos, por dependência administrativa, 1995, 2000, 2005-2009

Ano	Educação de jovens e adultos				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
1995	-	-	-	-	-
2000	65.477	193	24.652	30.865	9.767
2005	140.463	-	86.622	43.904	9.937
2006	124.452	32	80.080	38.535	5.805
2007	92.735	185	60.391	30.190	1.969
2008	83.943	356	52.122	29.717	1.748
2009	75.612	545	47.294	26.343	1.430

Fonte: MEC/INEP/SEE

Elaboração: SEPLAN-GO / SEPIN / Gerência de Estatística Socioeconômica – 2010

Tais impactos nos números de matrículas dos estudantes da EJA, se devem ao fato de adesão do Estado de Goiás ao Programa Brasil Alfabetizado, que ocorreu a partir do ano de 2003. No primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, entre os anos de 2003 e 2006, houve várias ações relacionadas às políticas educacionais para a EJA, dentre elas o já citado Programa Brasil Alfabetizado, além de outros programas (Friedrich et al., 2010), sendo eles:

O primeiro, o Projeto Escola de Fábrica que oferece cursos de formação profissional com duração mínima de 600 h, para jovens de 15 a 21 anos;

O segundo, o PROJOVEM, que esta voltado ao segmento juvenil de 18 a 24 anos, com escolaridade superior a 4ª série...;

O terceiro, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio para Jovens e Adultos -PROEJA, voltado à educação profissional técnica em nível de Ensino Médio (Friedrich et al., 2010, p.401).

Já em 2014, foi aprovado pela então Presidenta da República Dilma Rousseff, a Lei nº 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, cuja vigência é de 10 (dez) anos e no que se refere à EJA temos as seguintes metas:

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Percebe-se um descaso do Governo ao estabelecer a meta 8, excluindo a população com idade acima dos 29 anos e que faz parte do público da EJA. Fato este que faz com que estes indivíduos ao não serem mensurados, sejam invisíveis para a Política Educacional Nacional.

Nesta mesma perspectiva, em Goiás, foi assinado pelo então Governador Marconi

Ferreira Perillo Júnior, a Lei 18.969, em 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação -PEE, que possui vigência até o ano de 2025. Ele cita em seu Art. 2º, como um dos objetivos permanentes a erradicação do analfabetismo, e para atingi-lo, observamos várias ações, mas, como já dito, sempre marcados pela superficialidade, aligeiramento e na formação para o mercado de trabalho.

As metas do PEE relacionadas à EJA, são:

Meta 6 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Estadual de Educação, inclusive, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 7- Universalizar a alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência deste Plano e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 8 - Desenvolver até o final da vigência deste Plano em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos cursos de Educação de Jovens e Adultos nos Ensino Fundamental e Médio na forma Integrada à Educação Profissional.

Ao analisar as Metas estabelecidas no PNE e no PEE de Goiás, foi observado similaridades, com exceção do público-alvo, que no Plano Nacional é restrito aos que possuem idade de 18 a 29 anos, e já para o Plano Estadual a faixa etária é irrestrita.

Nesse contexto, os programas educacionais implementados tanto em âmbito nacional como estadual, em específico o do Governo do Estado de Goiás, têm por objetivo atingir as metas estabelecidas nos Planos educacionais, no caso, PNE e PEE.

Outra importante medida ocorrida no Estado de Goiás, se deu através da Resolução CEE/CP nº 08, de 09 de dezembro de 2016, que tem por objetivo regulamentar a oferta da Educação de Jovens e Adultos, presencial e a distância, no Sistema Educativo do Estado de Goiás. Em seu Art. 4º, acerca da duração mínima estabelecida para os cursos da EJA temos:

I – Para os anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano incluído) a duração desta primeira etapa será de 1.200 (mil e duzentas) horas em, no mínimo, 1 ano e 6 meses;

II – Para os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano incluído), a duração desta segunda etapa será de 1.600 (mil e seiscentas) horas em, no mínimo, 2 anos;

III- Para o Ensino Médio, a duração desta terceira etapa será de 1.200 (mil e duzentas) horas em, no mínimo, 1 ano e 6 meses. (Goiás, 2016)

Assim, de acordo com esta Resolução, os cursos da EJA em Goiás, tanto para o Ensino Fundamental em seus anos iniciais e finais e do Ensino Médio deverão considerar as cargas horárias mínimas estabelecidas.

Quando buscamos correspondência entre os tempos de formação destinados às crianças pelas políticas educacionais e para os adultos, vamos identificar nove anos para conclusão do Ensino Fundamental, enquanto para a EJA destina-se três anos. O Ensino Médio,

por sua vez, está organizado para realização durante três anos e para os sujeitos da EJA destina-se apenas um ano e meio.

Em consonância com a legislação nacional, o sistema educativo de Goiás é regido por diversas resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE, dentre elas a Resolução CEE/CP nº 3 de 16 de fevereiro de 2018, que “Estabelece as diretrizes curriculares para as etapas e modalidades da Educação Básica no Estado de Goiás e procedimentos para credenciamento, credenciamento, autorização e renovação de autorização de cursos das instituições de ensino públicas e particulares jurisdicionadas e dá outras providências”. Essas diretrizes também devem se destinar à EJA, posto que ela é modalidade da educação básica. Nela, cabe citar alguns pontos importantes, tal qual o que dispõe no Capítulo II, ao que se refere a escola como espaço educativo, e em seu Art. 4º diz:

A escola é espaço educativo por excelência, que se organiza de forma estruturada e com intencionalidade, para que todos e todas, convivendo num ambiente de partilha, de participação, de socialização, de diversidade, de pluralidade e de cultura de paz tenham o acesso mais amplo e inclusivo ao conhecimento produzido pela humanidade para garantir que todos e todas cheguem aos mais elevados níveis de ensino e aprendizagem acordo com sua capacidade e potencialidade.

Dessa forma, temos a relevância do espaço escolar tanto pelo fato de sua função social estabelecida, pois, é nele em que as relações sociais entre os alunos, professores e comunidade escolar acontecem, como também, pela busca da aprendizagem respeitando às diferenças e necessidades dos educandos. E nesse sentido, cabe também a indagação: para os jovens e adultos da classe trabalhadora tem sido garantida essa relevância da escola na formulação das políticas educacionais para a modalidade?

Consta da referida Resolução no Capítulo IV, Art. 6º, sobre os princípios norteadores da Educação Básica no Estado de Goiás, a “Igualdade e equidade de condições e oportunidades para o acesso, a permanência, a participação, a inclusão e o êxito na escola” (Goiás, 2018, p.4).

O Art. 119 dessa Resolução faz alusão à Matriz Curricular definida para a EJA, que prevê:

- a) Alfabetização e letramento a escrita, a leitura, a interpretação do texto, a comunicação e o domínio das operações básicas do cálculo);
- b) Quatro áreas: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Trata-se de conteúdos e conhecimentos a serem distribuídas em uma carga horária de 1.200 horas para o Ensino Fundamental anos iniciais, correspondendo a um ano e seis meses, 1.600 horas e no mínimo dois anos para o Ensino Fundamental anos finais e 1.200 horas e um

ano e seis meses para o Ensino Médio (Goiás, 2018, Art.114).

Há que se indagar como tais princípios previstos na referida Resolução se materializam nas políticas previstas para a EJA estadual.

Em âmbito nacional, no período compreendido entre os anos de 2019 e 2022, quando esteve na presidência da república o militar reformado e político Jair Messias Bolsonaro, é possível observar várias medidas governamentais igualmente amparadas por Leis, Resoluções e Decretos. Trata-se de medidas que deveriam estar respaldadas pelo Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, de modo mais específico tendo por referência as metas 8, 9 e 10 que são direcionadas para a EJA.

Como destaca a pesquisadora da modalidade da EJA, Analise da Silva (2019, p.11), quando do início do referido mandato presidencial, em janeiro de 2019, uma das iniciativas, por exemplo, foi extinguir a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, que dentre as suas atribuições está a de ser responsável por esta modalidade.

A descontinuidade desta Secretaria revela uma tentativa de desprestigiar a EJA e demais modalidades que eram assistidas por ela, tais como: a educação prisional e a do campo e por consequência, deixa transparecer não haver uma preocupação com as minorias e tal ação pode ser compreendida como um retrocesso, na perspectiva dos direitos já adquiridos (Silva, 2019).

É importante citar, o período complexo em que passou o país com a Pandemia da COVID-19, que teve seu ápice no início de 2020, com desdobramentos nos anos seguintes. Em razão disso, tanto o Governo Federal quanto os estaduais tiveram que propor várias mudanças no modelo educacional, com o intuito de reduzir os índices de contaminação.

O Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020, do Governo do Estado de Goiás, orientado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, suspendeu durante o período de alta transmissão, as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas. Tal medida tinha como objetivo implementar o isolamento social, resultando em um menor índice de contaminação, uma vez que nesta época ainda não existia as vacinas para combater os vírus.

Durante o período de pandemia foi implementado o ensino remoto emergencial, respaldado pela Instrução Normativa nº 22/2020, assinada em 29 de outubro de 2020, que dizia sobre “a regulamentação das aulas não presenciais mediadas por tecnologias educacionais da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás”.

A partir daí, a EJA vem enfrentando grandes desafios. Neste contexto, Silva, Sousa, Barbosa (2021, p.92), dizem que há: “...baixo acesso dos estudantes da modalidade às

plataformas digitais e à baixa adesão às atividades remotas, não ultrapassando a 20% da turma”. Tal afirmação reforça a ideia de que nem todos tiveram acesso a aparelhos tecnológicos e a internet para conseguirem ter acesso às plataformas tecnológicas ao qual as aulas eram ministradas (Silva; Sousa; Barbosa, 2021).

Partindo deste pressuposto temos que o contexto sócio e econômico dos estudantes foram determinantes para não continuarem os estudos, e as políticas governamentais pouco fizeram para reverter o quadro. Por se tratar de um público que trabalha e estuda, outras questões como o aumento dos índices de desemprego para 14,6% no último trimestre de 2020, fazendo com que migrassem para o trabalho informal, também contribuíram (IBGE, 2020).

Em 2021, foi aprovada a Resolução nº1, de 25 de maio de 2021, que institui as diretrizes operacionais para a EJA, conectando-a com a Política Nacional de Alfabetização - PNA e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Dentre as principais regulamentações temos a da oferta do ensino a distância- EAD para os anos finais do ensino fundamental e médio, delimitando a 80% a carga horária remota para este último (Brasil, 2021).

Assim, as aulas que nas décadas passadas, foram mediadas através do uso das tecnologias do rádio ou da televisão, agora, são realizadas por intermédio da internet. E as salas de aula que antes se localizavam no espaço físico da escola, compostas de mesas, cadeiras e do quadro, dão lugar ao ambiente virtual e, portanto, redimensionam todas as formas de interação que constituem o ato educativo.

Desses e de outros elementos que têm caracterizado a oferta de EJA em Goiás é que se trata na seção seguinte.

2. O PLANO DE GOVERNO CAIADO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EJA (2019-2022)

Nesta seção, buscamos levantar os aspectos do Plano de Governo Caiado para a gestão 2019-2022 relacionados à Educação de Jovens e Adultos e os Programas Educacionais implementados para a EJA no Estado de Goiás. Para tanto, a análise se volta ao Programa EJATEC, retomando ao seu precursor, Programa PROFEN, e ao Programa Alfabetização em Família, ambos ainda vigentes atualmente.

Ao se analisar o Plano de Governo que Ronaldo Caiado, então candidato a governador do Estado de Goiás, apresentou para concorrer às eleições de 2018, não foi possível localizar nenhuma política específica para a EJA enquanto modalidade. Localiza-se apenas em suas propostas, a de “investimento em Projetos como: Juventude Empreendedora e criação da Escola da Juventude, que irá se tornar uma referência na qualificação de jovens empreendedores na área de alimentação e outros assuntos” (TSE, 2018). Em relação às juventudes, os projetos possuem como propósito: “iniciativas que, além da qualificação profissional e inserção dos jovens no mercado de trabalho formal, estimulam os participantes na formação empreendedora e orientam para criação de pequenos negócios geradores de renda (TSE, 2018, p.50). Isto é, buscam estimular e incentivar os alunos a empreenderem, montando seu próprio negócio, seja para a venda de produtos ou de prestação de serviços, seguindo a vertente da educação mercadológica.

Em Goiás há também o Plano Plurianual-PPA², que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de janeiro de 2020, cuja vigência é de 2020 a 2023. Em seu anexo 2, no que se refere aos Programas e Metas voltados para a EJA, tem-se no Eixo 4, intitulado de “Goiás de Educação Plena”, dois importantes objetivos: “Educação para a cidadania e Educação para o Mercado” (PPA, 2020, p. 337-338).

Uma vez que as reformas educacionais atuais estão diretamente associadas aos contextos neoliberais³, cujos interesses econômicos sobrepõem aos dos indivíduos, e a lucratividade, a competitividade e a produtividade são critérios fundamentais para o mercado de trabalho, as escolas, cada vez mais, deixam de ter o seu papel social na constituição do cidadão e passa a atender às exigências mercadológicas fornecendo mão-de-obra (Laval, 2004).

² Acerca do PPA, o Artigo 165 da Constituição Federal, em seu parágrafo primeiro diz: “A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

³ Mudanças no modelo escolar oriundas do neoliberalismo, cuja vertente é a de atender às Ordens Econômicas do Governo (Laval, 2004).

Para Laval (2004, p.13), as reformas liberais da educação ocorrem “em escala mundial, pressionam para a descentralização, para a padronização dos métodos e dos conteúdos, para o novo gerenciamento das escolas, para a profissionalização dos professores...”. Fazem uso desta tendência competitiva que ao invés de formarem sujeitos reflexivos e com habilidades intelectuais para exercerem qualquer papel na sociedade, produz “capital humano, para manter a competitividade das economias regionais e nacionais” (Laval, 2004, p.13).

E com a Educação de Jovens e Adultos, as políticas são ainda mais desleais, visto ser um público que além de menosprezado e inferiorizado pela sociedade, por não terem estudado em época própria, ainda tem que conciliar os estudos com o trabalho. Neste *Modus Operandi*, voltado à sobrevivência, não lhes resta muita opção de escolhas e perspectivas.

Esta compreensão é apontada pelo sociólogo francês Christian Laval na obra “A escola não é uma empresa”. E de acordo com Laval (2004, p.11), “o papel da oferta educativa no quadro de um serviço público parece preponderante, posto que se trata, para o Estado, de contribuir para a modernização da sociedade e para a eficácia global da economia”. Assim, temos que o propósito educacional passa a ser o do discurso desenvolvimentista, ao qual vimos em Décadas anteriores, porém, agora em uma proposta reformulada, vinculada diretamente ao mercado de trabalho.

Para melhor compreender quais políticas educacionais têm sido formuladas para a modalidade da EJA no Estado de Goiás no período entre 2019 e 2022, é necessário retomar a anos anteriores, a fim de verificar se há continuidade ou rupturas em relação ao que vem conformando a EJA. Desse modo, Machado et al. (2002) registram que entre os anos de 2013 e 2018 ocorreu um aumento considerável no número de matrículas na EJA, correspondente a um crescimento de 23.413 alunos. Ao analisar tal evolução, temos que neste período houve a migração dos alunos do Ensino Médio Noturno – EMN para a EJA, tal projeto foi intitulado de: Programa de Fortalecimento do Ensino Noturno – PROFEN (Machado et al., 2022, p.78).

O PROFEN foi criado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Goiás – SEDUCE em 2017 e foi dividido em duas modalidades, a primeira voltada ao público da faixa etária entre 18 e 24 anos, chamado PROFEN18 e a segunda destinada aos estudantes com idade a partir de 24 anos, o PROFEN25. Esta divisão possui o intuito de homogeneizar e padronizar as turmas, organizando-as por faixas etárias (Machado et al., 2022, p.78). Destaca-se aqui uma marca permanente na organização das políticas de EJA.

No ano de 2019, o PROFEN passa a dar lugar a um outro programa educacional, denominado Educação de Jovens e Adultos na Modalidade a Distância -EJATEC-GO. Conforme Machado et al (2022, p. 82), temos, além do encurtamento da carga horária, a oferta

do ensino de forma virtual.

No Projeto do Curso da EJATEC, datado de 2019, temos que é destinado ao público que tenha idade a partir de 18 anos e tenha completado o Ensino Fundamental ou outro equivalente, e possui a carga horária total de 1.200 horas, sendo 80% ministradas à distância e apenas 20% em modo presencial. E como justificativa para esta discrepância entre as horas do ensino online e as do presencial temos que a:

Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc/GO) propõe a oferta de vagas na Modalidade a Distância (EAD), **na perspectiva de favorecer o acesso e a permanência dessa clientela**, oportunizando a flexibilidade da organização do horário de estudo, pelo educando, conforme a sua disponibilidade de tempo, sendo que, à medida que respeita o seu ritmo próprio, desperta a maturidade no exercício de sua autonomia e estimula a solução de problemas decorrentes de situações vivenciadas (Goiás, 2019, p.1) (grifo nosso).

Vale evidenciar também a nomenclatura utilizada neste Documento para se referir aos alunos da EJATEC como “clientela⁴”. Embora termo de uso cada vez mais recorrente nos documentos orientadores da política educacional, trata-se da gradativa apropriação de termos próprios do setor mercantil. Isso nos remete a ideia de clientes, em uma lógica de mercado, ao qual a perspectiva de se fazer a gestão da escola é de empresa, cujo serviço oferecido tenha como resultado a educação, sob a forma de mercadoria (Goiás, 2019, p.1). Conforme Laval, relaciona-se ao “serviço à clientela, espírito empreendedor, financiamento privado” (2004, p.19).

Observa-se ainda a premissa de que disponibilizando a maioria das aulas a distância ficará mais fácil ao aluno de administrar o seu tempo de estudo, uma vez que poderá acessar a sala de aula virtual quando lhe couber. E a de que cada educando tem seu próprio tempo de aprendizagem, e com a flexibilização dos horários este pode ser instigado.

No que se refere ao acesso ao curso em formato EAD o Projeto diz:

As aulas da EJA a distância serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de tablets, smartphone e computador. Serão 4 (quatro) os encontros presenciais obrigatórios: 2 (dois) encontros de abertura/apresentação dos módulos e 2 (dois) encontros para a realização de avaliações finais de cada módulo. As Escolas-Polo deverão organizar os Plantões de Dúvidas para atender as demandas específicas ou coletivas dos matriculados (Goiás, 2019, p.14).

Há de se ressaltar que para que o aluno consiga acessar às aulas, além de ter um aparato tecnológico compatível, é necessário também, que ele consiga se conectar à internet, o que gera

⁴ Aspectos próprios ao setor mercantil (“serviço à clientela, espírito empreendedor, financiamento privado), Laval, 2004, p.19).

um dispêndio financeiro, em caso de utilizar em sua residência. Neste contexto o programa cita: “No momento de apresentação da Plataforma será importante que as Unidades Escolares-Polo falem sobre a velocidade da internet e o pacote de dados, pois muitos estudantes podem desistir por não conseguirem acesso. Assim o Polo tem que oferecer seu laboratório de informática aos que não conseguirem acesso de suas casas” (Goiás, 2019).

Dessa forma, os alunos que não possuírem aparato tecnológico para acesso às aulas, terão que assisti-las no laboratório de informática da Escola-Polo de seu curso. É estar na escola sem participar da relação tempo-espço que nela se desenvolve.

O documento cita ainda que as Escolas-Polos poderão receber estudantes de qualquer Estado do País, com turmas de 40 a 160 ou de 161 a 300 alunos matriculados. Número bastante elevado, se comparado às turmas do Ensino Fundamental e Médio presencial regular, que é de “40 alunos” (Goiás, 1998, Art.34).

Sobre este modelo educacional ao qual a formação se dá majoritariamente a distância, Laval (2004, p.128), diz:

O desenvolvimento do mercado das novas tecnologias educativas é acompanhado por um discurso pedagógico que anuncia o “fim dos professores”. A informática e a internet não são vistas como objetos técnicos a estudar e a compreender, nem mesmo como ferramentas suplementares úteis na aprendizagem, mas, como alavancas “revolucionárias” que servirão para mudar radicalmente a escola e a pedagogia.

Nessa nova vertente, uma vez que a estrutura física da sala de aula é substituída pela virtual, com o professor pode ocorrer o mesmo: dá-se lugar à figura do tutor educacional, cuja função, está restrita a suporte e auxílio aos alunos em caso de dúvidas, mediados pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVA.

No que se refere ao Currículo da EJATEC, temos que ele é organizado em quatro áreas de conhecimento: Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Natureza e suas Tecnologias e cada uma delas é distribuída em um período de três semestres nas modalidades presencial e a distância (Goiás, 2019). A figura 4, exemplifica como se dá essa distribuição.

Figura 4 - Carga horária EJA/EAD

CARGA HORÁRIA EJA/EAD						
ÁREA DO CONHECIMENTO	Carga horária por fase					
	1º semestre		2º semestre		3º semestre	
	Presencial	Distância	Presencial	Distância	Presencial	Distância
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	20	80	20	80	20	80
Matemática e suas Tecnologias	20	80	20	80	20	80
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	20	80	20	80	20	80
Ciências Humanas e suas Tecnologias	20	80	20	80	20	80
Carga horária	400		400		400	
Total geral da carga horária	1200					

Fonte: Projeto do Programa EJATEC – SEDUC/GO

Outro ponto a se destacar no que se refere à EJATEC está na presença da parceria público e privado, uma vez que durante sua implementação, conforme Comerlatto, Barbosa, (2021, p.47), houve uma cooperação com o Serviço Social da Indústria – SESI, cujo projeto piloto foi oferecido em sua unidade na cidade de Aparecida de Goiânia na modalidade à distância

Dessa forma temos que esta parceria entre os dois setores vai se tornando parte constitutiva das políticas governamentais voltadas à educação sustentadas na perspectiva do empreendedorismo, com o intuito de fazer com que o aluno tenha sua formação totalmente voltada para o trabalho, fato este que pode ser observado nas alterações ocorridas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na reforma do Ensino Médio (Machado, 2022, p.71).

No plano de governo apresentado pelo então candidato Ronaldo Caiado, está proposto que irá “Estabelecer ações em conjunto com os Municípios e Instituições para ampliar a taxa de atendimento de jovens e adultos, visando reduzir as taxas de analfabetismo no Estado” (TSE, 2018, p.32).

Nessa direção, no final de 2022, foi divulgado no site oficial da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - Seduc, a seguinte informação sobre o **Programa Alfabetização e Família -PAF**, outro Projeto Educacional voltado para o público da EJA:

O programa Alfabetização e Família, parceria da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e do programa Goiás Social, alfabetizou 410 adultos em dez municípios goianos, em sua primeira etapa. Para o segundo semestre deste ano, a previsão é atender 1.340 alunos em 39 cidades. Por meio dessa iniciativa, o Governo de Goiás ensina a ler e escrever pessoas que não tiveram a oportunidade de estudar na época certa.

O programa tem foco na alfabetização de adultos, principalmente, nos municípios com os maiores índices de analfabetismo por domicílio, levantados no Índice Multidimensional de Carência (IMCF), do Instituto Mauro Borges (IMB) (...). (Secretaria de Estado da Educação – Governo de Goiás, 2022) (grifo nosso).

De acordo com informações obtidas no site da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social do Estado de Goiás, temos que o Programa Alfabetização e Família faz parte de um outro Programa, mais abrangente, intitulado de “Goiás Social”, que busca ajudar as famílias de baixa renda nos vários municípios do Estado, abarcando Programas cujos objetivos estão relacionados às construções e reformas habitacionais, disponibilização de créditos, com o intuito de incentivar o empreendedorismo e a alfabetização do público adulto.

Cabe destacar que o IMCF, “surgiu no âmbito do Gabinete de Políticas Sociais - GPS, estrutura criada conforme o Decreto nº 9.456, de 25 de junho de 2019, coordenado pela Primeira-Dama Gracinha Caiado” (IMB, 2022, p.4). E tem como objetivo constatar quais as carências dos municípios goianos, e fazer com que as políticas públicas sejam mais efetivas no quesito de melhorar a qualidade de vida de suas populações. Seu monitoramento é realizado através de três dimensões: “educação, habitação e renda” (IMB, 2022, p.6).

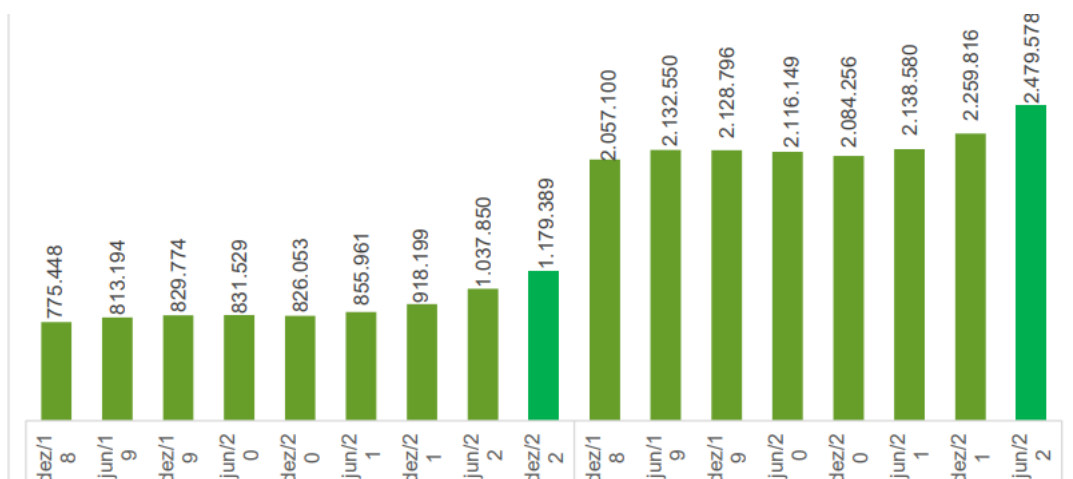
O público-alvo deste indicador, são as famílias que são cadastradas no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal -CADÚNICO, que foi criado a partir do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e tem como finalidade ser um “ instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público” (Brasil, 2007, Art.2).

No ano de 2022, de acordo com dados da Secretaria de Estado da Educação, o PAF alfabetizou 410 adultos em 10 municípios goianos em sua primeira etapa. Há que se destacar que, se do ponto de vista individual, a iniciativa cumpre um papel importante para os sujeitos que a ele têm acesso. Contudo, o número é bastante irrisório diante do cenário estadual, que de acordo com os dados do IMB, em 2019, cerca de 285 mil indivíduos analfabetos em Goiás, com idade acima de 15 anos (IMB, 2019b).

O Governo do Estado de Goiás, ao implementar o Programa de Alfabetização e Família, busca manter proximidade com os municípios do Estado, fazendo parcerias com os prefeitos das cidades, cujas sedes foram contempladas. Em prol de melhorar o IMCF, são realizadas análises semestrais, nos meses de junho e dezembro de cada ano com o intuito de mensurar a variação, tanto positiva, quanto negativa e assim, facilitar a ação governamental.

Na Figura 5, é possível observar a quantidade de domicílios e de indivíduos cadastrados no CadÚnico e que estão aptos para inserção no IMCF. Observa-se que no mês de junho do ano de 2022 havia 1.037.850 famílias e 2.259.816 pessoas aptas (IMB, 2022, p.6).

Figura 5 -Público-Alvo – Goiás – dez/18 a dez/22



Fonte: Ministério da Cidadania / CadÚnico.

Elaboração: IMB/GPS/SGG.

Já na Figura 6, consta a relação dos dez municípios do Estado de Goiás considerados como prioritários, sendo que, quanto maior for o indicador, mais carente será esta localidade. Observa-se também, outros nove, que já fizeram parte desta lista, porém, conseguiram reverter o cenário. O município de Cavalcante ocupa o primeiro lugar no ranking do IMCF com 0,261, bem acima da média do Estado de Goiás, que é de 0,163, sendo considerado o mais carente do Estado (IMB, 2022, p.10).

Figura 6-Resultado do IMCF – Goiás e municípios prioritários – dez/18, jun/22 e dez/22

Municípios/Estado	IMCF (dez/18)	IMCF (jun/22)	IMCF (dez/22)	Ranking (dez/18)	Ranking (jun/22)	Ranking (dez/22)	Diferença (dez/22-dez/18)
Estado de Goiás	0,167	0,159	0,163	-	-	-	-0,004
Cavalcante	0,300	0,262	0,261	1	1	1	-0,039
Colinas do Sul	0,268	0,242	0,246	2	3	2	-0,021
Monte Alegre de Goiás	0,254	0,247	0,245	5	2	3	-0,009
Posse	0,220	0,236	0,234	19	4	4	0,013
Guaraíta	0,200	0,221	0,228	40	7	5	0,028
Montividiu do Norte	0,243	0,221	0,228	6	8	6	-0,015
Buritópolis	0,208	0,222	0,223	27	5	7	0,015
Simolândia	0,205	0,218	0,219	33	9	8	0,014
Novo Brasil	0,146	0,201	0,219	193	22	9	0,073
Iaciara	0,222	0,213	0,219	16	11	10	-0,003
Teresina de Goiás	0,259	0,221	0,218	4	6	11	-0,041
Damianópolis	0,222	0,216	0,216	15	10	12	-0,006
Santa Terezinha de Goiás	0,235	0,208	0,215	7	16	13	-0,019
Matrinchã	0,230	0,210	0,208	10	14	15	-0,021
Flores de Goiás	0,222	0,209	0,203	17	15	24	-0,019
Amaralina	0,259	0,208	0,198	3	17	31	-0,061
Campinaçu	0,233	0,203	0,195	8	20	36	-0,037
Campo Limpo de Goiás	0,216	0,200	0,194	22	23	39	-0,022
Heitorai	0,230	0,194	0,190	9	32	44	-0,040

Fonte: Ministério da Cidadania / CadÚnico.

Elaboração: IMB/GPS/SGG.

É relevante observar de acordo com a Figura 6, as posições dos municípios conforme os anos, como no exemplo do município de Novo Brasil, que em dezembro de 2018 estava na posição 193, já em junho de 2022 a de número 22 e em dezembro de 2022, o nono lugar, ficando entre os dez municípios mais pobres do Estado. Por sua vez, cabe destacar o município de Amaralina, que em 2018 ocupava o terceiro lugar dentre os mais pobres, passando para 17º em junho de 2022 e 31º em dezembro de 2022, uma redução considerável no IMCF (IMB, 2022,

p.10).

Face à dificuldade de encontrar dados e informações sobre os programas governamentais desse período, localizamos postagem no site de uma prefeitura municipal divulgando o Programa Alfabetização e Família e apresentando uma síntese do seu modo de funcionamento. Segundo o documento publicado no site da Prefeitura de Mozarlândia, município que faz parte do PAF, temos que este Programa é composto por “jovens, adultos e idosos “não alfabetizados”, formando turmas de no mínimo 5 e no máximo 10 alunos. As aulas poderão ser realizadas em escolas, associações, salões comunitário ou paroquial, igrejas ou residências, mas que reúnam condições e infraestrutura necessárias para ministração das mesmas” (Prefeitura de Mozarlândia, 2022, p.1). Nele também destaca-se sobre a duração:

A duração do curso será de 4 (quatro) a 6 (seis) meses, com carga horária semanal de 6 (seis) horas de aulas semanais presenciais, com 2 (duas) horas de aulas diárias para os alfabetizando. Para os alfabetizadores, a carga horária será complementada com 4 (quatro) horas semanais de planejamento, perfazendo um total de 10 (dez) horas semanais (Prefeitura de Mozarlândia, 2022, p.1).

Este aligeiramento na formação dos alunos faz com que ocorram graves prejuízos no processo de ensino e aprendizagem e o comprometimento das perspectivas de futuro, uma vez que saem do curso limitados a se desenvolver pessoal e profissionalmente e em concorrência desigual, ao serem comparados com os alunos do ensino privado. A esse respeito, Comerlatto e Barbosa (2021, p.49) afirmam que “A diminuição do tempo escolar para os estudantes da EJA também indica a continuação de suas tendências históricas no país: o aligeiramento e a superficialidade. A perversidade do sistema educativo imposta pelos ideais liberais na sociedade brasileira tem relegado as classes marginalizadas à exclusão e à subordinação”.

Dessa forma, uma formação cujo tempo é de quatro a seis meses, dificilmente conseguirá alfabetizar estes sujeitos de forma efetiva e atingir os propósitos estabelecidos pelas Diretrizes da modalidade. Assim, temos que as funções estabelecidas no Parecer CNE/CEB nº 1/2000 de reparar, equalizar e qualificar não estão sendo cumpridas, pois, com o encurtamento de conteúdo e do tempo, a ausência da experiência necessária ao aprendizado da leitura e da escrita, nem o colocar em situação igualitária e com melhor qualificação na sociedade.

Outro ponto a se destacar ainda sobre este Programa se refere às exigências para o profissional que será responsável em alfabetizar, citado como “alfabetizador”, que diz: “Deverá preferencialmente ser estagiário que está cursando ou já cursou pedagogia ou outra área de conhecimento afim” (Goiás, 2021, p.7). Ou seja, para uma atuação tão importante que é a de promover a esses sujeitos de se aproximarem ou reapresentarem do processo inicial de

escolarização, o Governo determina como exigência uma formação mínima que não atende a esse objetivo, por mais esforços que o alfabetizador despenda.

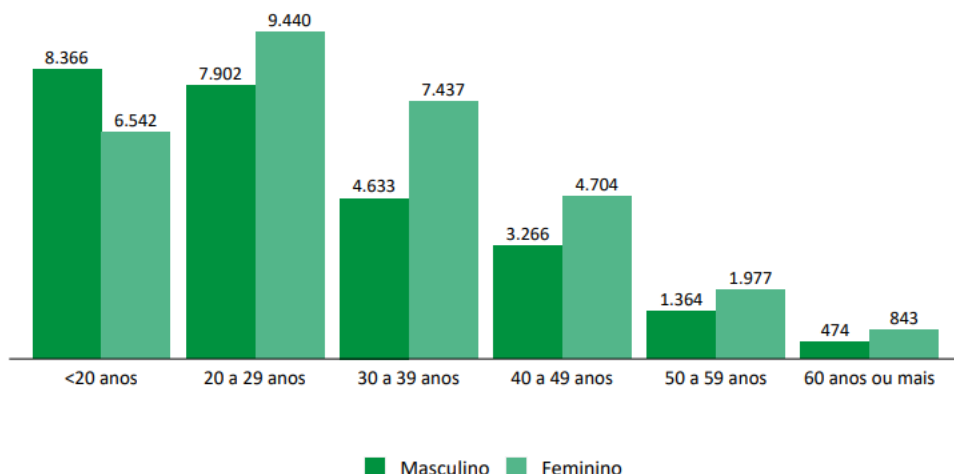
Cabe destacar também, que no período deste Governo, houve o crescimento de matrículas no Ensino Médio na modalidade EJA em Goiás, e de acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, está a inserção de mais de 10 mil jovens com idades entre 15 e 17 anos nesta modalidade. Tal medida, de acordo com a Resolução CEE/CP nº 08/2016 já citada, é irregular, pois em seu Art. 2º diz que a idade mínima para se ingressar no Ensino Médio da EJA é de 18 anos.

Diante dessa realidade, o Conselho Estadual de Educação de Goiás -CEE/GO, através da Resolução nº 4, publicada em agosto de 2017, autorizou provisoriamente a inclusão destes estudantes menores de idade na EJA (MACHADO, 2022, p.80). Tal ação é legitimada como um ato do Poder Executivo, porém contraria o que consta na LDB, que em seu Art 38, diz que o Ensino Médio é destinado aos maiores de 18 anos (Brasil, 1996, Art 38).

Consequentemente, ao implementar a Resolução nº 4, que prevê a inclusão dos alunos menores de idade no ensino médio da EJA, há o fechamento das turmas do ensino médio denominado regular no Estado de Goiás. Tal medida pode ser considerada uma precarização do ensino desta modalidade, pois o que antes era cursado em seis semestres, passa a ser realizado em três.

Assim, temos que o Governo do Estado de Goiás, com o intuito de aumentar o número de matrículas desta modalidade, preocupado em melhorar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, se utilizou de medidas que são contrárias às legislações vigentes, deixando de resguardar os direitos adquiridos a uma educação pública e de qualidade, precarizando sua oferta, com medidas que não estão preocupadas com o desenvolvimento dos sujeitos.

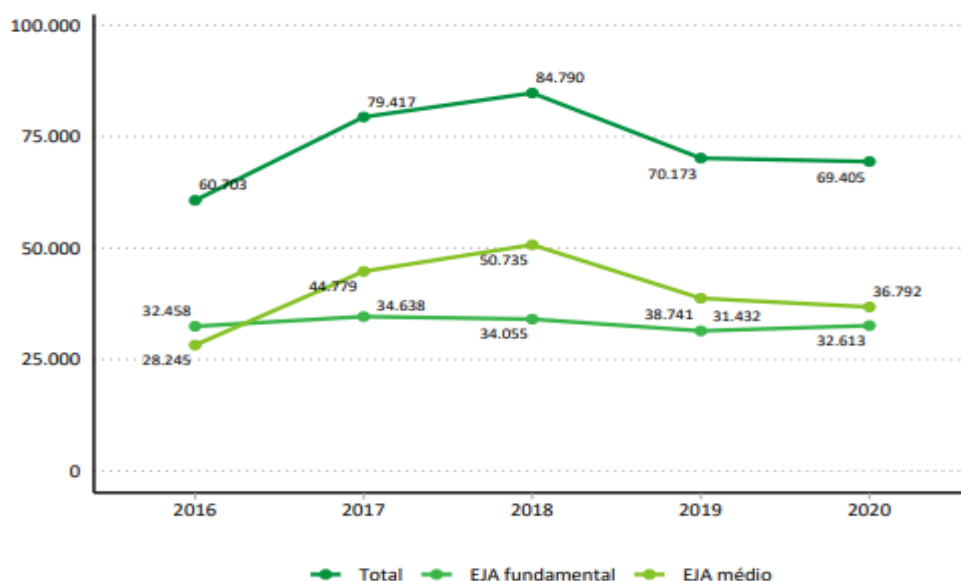
Figura 7 -Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, segundo a faixa etária e o sexo



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica de Goiás 2021, com base nos dados do INEP

De acordo com dados publicados no Censo Escolar da Educação Básica para o Estado de Goiás no ano de 2021 (Figura 7), temos que os inscritos no gênero masculino só é superior, no quesito dos que possuem idade menor que vinte anos. Nas demais faixas etárias compreendidas entre 20 e 60 anos ou mais, o público feminino sobressai. O que nos leva a afirmativa de que na EJA a presença das mulheres é predominante; elemento importante a ser considerado caso haja preocupação efetiva com o respeito ao perfil dos sujeitos da EJA.

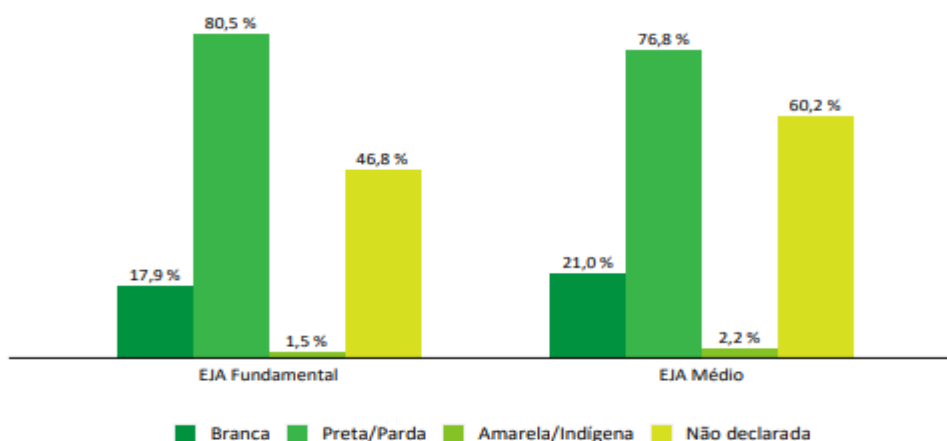
Figura 8-Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos – Goiás – 2016 – 2020



Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica.

Ao analisar a Figura 8, que corresponde ao número de matrículas da EJA no Estado de Goiás, no período de 2016 a 2020, observa-se, que o houve um crescimento de 14,3%, já tendo como referência o ano de 2019 a 2020, observa-se que a EJA Fundamental cresceu 3,8% e a EJA Médio 5,0%. Ou seja, bem aquém do estipulado na meta 9 do PNE, que busca acabar com o analfabetismo absoluto, bem como da meta 7 do PEE, que estipula reduzir em 25% o analfabetismo funcional (INEP,2020).

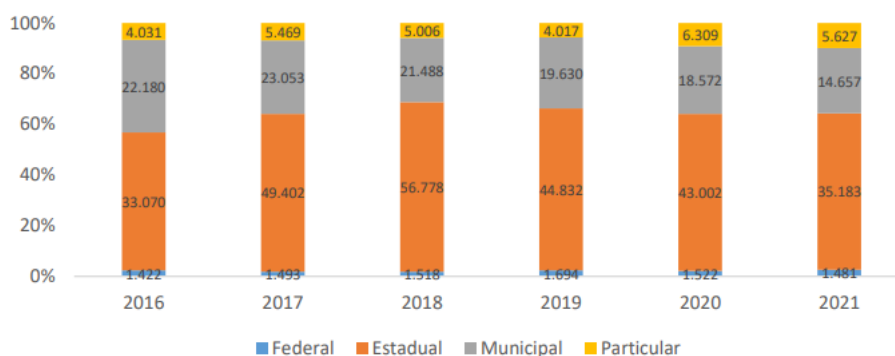
Figura 9- Percentual de Matrículas na educação de Jovens e Adultos de Nível Fundamental e de Nível Médio segundo a cor/raça – Goiás – 2020



Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica.

Ao observar o exposto na Figura 9, têm-se que a maioria quase absoluta dos matriculados na EJA no Estado de Goiás em 2020, tanto no Ensino Fundamental, como no Médio são da população Preta/Parda, correspondendo a 80,5% e 76,8% respectivamente (INEP,2020). Números bem expressivos, que retratam as desigualdades educacionais, representadas de acordo com as raças, evidenciando toda a carga histórica proveniente dos anos de escravidão, que ainda não foi superada. Assim, tanto a meta 8 do PNE e a Meta 6 do PEE que buscam nivelar a escolaridade média entre negros e não negros, pelos indicadores obtidos está bem distante de ser cumprida. No plano de governo, além de uma perspectiva geral acerca dos municípios mais vulneráveis, não foram localizadas referências a políticas que buscassem esse nivelamento.

Figura 10- Alunos matriculados na educação de jovens e adultos, por dependência administrativa



Fonte: Fonte: MEC/INEP/SEE-GO.

Elaboração: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

Cabe ainda destacar de acordo com a Figura 10, os alunos matriculados na EJA de acordo com a dependência administrativa, nas esferas Federal, Estadual, Municipal e Particular no período de 2016 a 2021. Ao qual, observa-se que o maior público está concentrado nas escolas estaduais, seguido pelas municipais, privadas e por último as federais, que representam um número pequeno diante da totalidade, 1.422 alunos em 2016 e 1.481 em 2021, uma vez que o total de matrículas foram 59.281 e 55.467 respectivamente (IMB, 2022). Verifica-se também uma queda considerável no número de matrículas neste mesmo período de 3.814 alunos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa identificou durante o levantamento dos aspectos históricos da EJA que os programas educacionais precursores surgidos a partir da Década de 1940, tinham como características o aligeiramento na formação, com intuito de recuperar o tempo perdido do indivíduo. Ao analisar os Programas em vigor no Estado de Goiás durante o período de 2019 a 2022, EJATEC e Alfabetização em Família, percebe-se que apesar das transformações sociais e mesmo no mundo do trabalho, este elemento ainda prevalece.

A EJATEC promete ao estudante a conclusão do ensino médio em apenas um ano e meio, sendo que a maioria das aulas, cerca de 80%, são ministradas a distância. Já o Alfabetização em Família vem com uma proposta bastante audaciosa, a de alfabetizar adultos em um prazo máximo de seis meses. São propostas completamente incompatíveis com o estabelecido nas DCNs da EJA, principalmente no que se refere ao cumprimento de suas funções.

O cidadão que cursar estes programas terá muitas dificuldades e a quase inviabilidade de ter sua reparação histórica restituída. Também seguirá, no que se refere ao acesso à escolarização, não tendo condições de participar da sociedade de forma igualitária, pois, em tão pouco tempo de curso, não alcançará qualificações para conseguir adentrar ao mercado de trabalho de forma digna.

Neste cenário temos um movimento dual que vem atravessando décadas, no qual o Estado, às vezes até em parceria com a sociedade civil, estabelece metas e os governos locais, igualmente as reforçam e elaboram leis e normativas. Contudo, acabam, de modo deliberado ou não, atendendo aos interesses de mercado, fornecendo cursos aligeirados e rasos, com a promessa de qualificação profissional com consequente empregabilidade, associada a uma proposta de mudança de vida que raramente se efetiva.

Outra característica identificada nos primeiros programas educacionais foi a separação por faixa etária, que atualmente nos programas estudados deixou de existir. Mas, se os programas educacionais não limitam a idade, o Plano Nacional de Educação em sua meta 8, restringe a formação para apenas alunos de 18 a 29 anos.

Observou-se também que diferente dos Programas Educacionais das Décadas anteriores, não há mais a distinção de disciplinas de acordo com o sexo do aluno. Dessa forma os conteúdos são disponibilizados igualmente a todos.

É notório, que mesmo vinte e três anos após a publicação do Parecer CNE/CEB nº 11/2000, temos que as políticas implementadas a nível nacional e local em sua maioria não

estão preocupadas com os sujeitos. Burlam o que está estabelecido em Lei, em prol do capital, atendendo às demandas do neoliberalismo, tratando os sujeitos da EJA como produto, que é oferecido às instituições privadas, com a promessa da empregabilidade (Silva; Sousa; Barbosa, 2021).

Percebe-se, de acordo com os dados estudados, que, na mesma perspectiva denunciada por Laval (2004), há uma tendência nas gestões públicas e em específico no Estado de Goiás, de que as escolas estão a favor da economia. Sobre esta afirmação, Laval (2004, p.09) diz: “A ideia principal consiste em determinar o melhor possível, por extrapolação das tendências observadas, um ajuste ótimo entre mão-de-obra e necessidades da economia”, reforçando a ideia de que a Educação, em específico o Ensino Médio, tem como alvo formar alunos para atender às necessidades das empresas (Laval, 2004, p.9).

Salienta-se que de acordo com esta pesquisa, ainda é possível identificar, alguns resquícios do coronelismo no Estado de Goiás, manifestado de forma sutil, disfarçada da legalidade, mediada através de decretos-leis, que impactam diretamente no *Modus Operandi* da Educação. Como no exemplo ocorrido no Governo Caiado, em que mais de dez mil alunos do Ensino Médio Noturno foram migrados para a EJA de forma compulsória.⁵

Tal medida com o intuito de melhorar o IDEB do Estado, prejudicou diretamente estes alunos, que ao invés de cursarem a carga horária do Ensino Regular, distribuída em três anos, irão fazê-la na metade do tempo, um ano e meio, ocasionando perdas irreparáveis em sua formação. Assim, percebemos um movimento inverso, ao qual o Governo ao invés de ofertar uma educação de qualidade a que têm direito, previstas nas legislações, faz o contrário: oferece redução de carga horária e conteúdos mínimos.

Por fim, ressalta-se que estudos a respeito da EJA nos Governos Caiado precisam e merecem ser realizados. Isso porque a investigação aqui iniciada evidenciou que os interesses do Governo de Goiás sempre estão unidos aos números e indicadores e que os sujeitos, em específico os da EJA, são os mais prejudicados, pois, por fazerem parte da mazela da sociedade, e estarem excluídos dos contextos sociais, só receberão o mínimo, seja em carga horária, nos conteúdos e até na formação dos professores responsáveis desde sua alfabetização até a continuidade dos estudos.

⁵ Conforme divulgado no Jornal O Popular por BRAGA, Gabriella. **18 mil alunos do ensino médio noturno foram para a EJA em Goiás após fechamento de turmas.** O Popular, 2023. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/18-mil-alunos-do-ensino-medio-noturno-foram-para-a-eja-em-goias-apos-fechamento-de-turmas-1.3045781>. Acesso em: 12 de jul. 2023.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Gabriella. **18 mil alunos do ensino médio noturno foram para a EJA em Goiás após fechamento de turmas.** O Popular, 2023. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/18-mil-alunos-do-ensino-medio-noturno-foram-para-a-eja-em-goias-apos-fechamento-de-turmas-1.3045781>. Acesso em: 12 de jul. 2023.

BRASIL. **Resumo técnico do Estado de Goiás, Censo escolar da educação básica 2021.** Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/2021/resumo_tecnico_do_estado_de_goias_censo_escolar_da_educacao_basica_2021.pdf Acesso em: 05 de jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 5.198, de 3 de janeiro de 1967. **Cria, sob a forma de Fundação, o Centro Brasileiro de TV Educativa.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5198.htm. Acesso em: 04 de jan.

BRASIL. Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967. **Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Material Escolar.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L5327impresao.htm. Acesso em: 04 de jan.

BRASIL. Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967. **Provê sobre a alfabetização funcional e a educação continuada a adolescentes e adultos.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5379.html. Acesso em: 04 de jan. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 de jun. 2023.

LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília: MEC, 1996. BRASIL. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 29 de mai. 2023.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000, de 10 de mai. 2000. **Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.** Brasília, DF, 2000. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf Acesso em: 15 de jun. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 01/2000, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2000. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN12000.pdf?query=diretrizes%20pedagogicas#:~:text=Estabelece%20as%20Diretrizes%20Curriculares%20Nacionais%20para%20a%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Jovens%20e%20Adultos. Acesso em: 12 de jul. 2023.

BRASIL. Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. **Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.** Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1381940

Acesso em: 10 de jan. 2024.

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.** Diário Oficial da União. Brasília: Senado, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 29 de jun. 2023.

BRASIL. 2021. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2021. **Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.**

Disponível

em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192; acesso em: 15 de mai. 2023.

BRASIL. Decreto-lei nº 8.529, de 2 de janeiro de 1946. **Lei Orgânica do Ensino Primário.** Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8529-2-janeiro-1946-458442-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Lei%20Org%C3%A2nica%20do%20Ensino%20Prim%C3%A1rio.&text=elevar%20o%20n%C3%ADvel%20dos%20conhecimentos,e%20%C3%A0%20inicia%C3%A7%C3%A3o%20no%20trabalho.&text=o%20ensino%20prim%C3%A1rio%20supletivo%2C%20destinado%20aos%20adolescentes%20e%20adultos.>

Acesso em: 20 de set. 2023.

CAMPOS, Francisco Itami. **Coronelismo em Goiás.** 1. ed. Goiânia: UFG, 1987. p. 1-113.

CARNEIRO, Eliana Maria França. Educação em Goiás de 1964 a 1978: a política que não é a do ensino. Goiás, FGV, 1984. Disponível em:

[Educação em Goiás de 1964 a 1978: a política que não é a do ensino | col:8581 | com:8580 \(fgv.br\)](#)

Acesso em: 25 de set. 2023.

CLÍMACO, Arlene de Carvalho Assis. **Clientelismo e cidadania na constituição de uma rede pública de ensino:** a secretaria municipal de ensino de Goiânia (1961-1973). Goiânia: Cegraf, /UFG, 1991.

COMERLATTO, Giovani Vilmar. BARBOSA, Elisa Pimentel. **A nova configuração da EJA no Estado de Goiás: Reflexões sobre o projeto da EJA a distância ou EJATEC.** In: RABELO, Dianina Raquel Silva; COSTA, Cláudia Borges (org.). FORMAÇÃO DE TRABALHADORES REFLEXÕES CONTRA-HEGEMÔNICAS Ed.Appris. 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** São Paulo: Paz e Terra, 1970. Disponível em:

<https://pibid.unespar.edu.br/noticias/paulo-freire-1970-pedagogia-do-oprimido.pdf/view>

Acesso em: 25 de set. 2023.

FRIEDRICH, M. et al. **Trajetória da escolarização de jovens e adultos no Brasil: de plataformas de governo a propostas pedagógicas esvaziadas**. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 18, p. 389–410, 1 jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/VCpG4Tr5KBvNkfdXj5ShtZG/#ModalTutors> Acesso em: 25 de set. 2023.

GOIÁS. Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás 2020-2022. Disponível em: https://site.educacao.go.gov.br/files/Diretrizes-Operacionais/Diretrizes_Operacionais_Rede_Publica_Estadual_de_Educacao_de_Goias_2020_2022.pdf Acesso em: 04 de jan. 2024.

GOIÁS. Projeto Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação a distância - EJA/EAD. Goiânia, SEE, out. 2019.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação, Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais. Projeto Alfabetização e Família. Goiânia. 2021.

GOIÁS. Casa Civil. 2011. **Relação dos Governantes do Estado de Goiás**. Disponível em: <https://www.casacivil.go.gov.br/noticias/615-governantes-republica.html> Acesso em: 25 de set. 2023.

GOIÁS. **Plano Estadual de Educação. Anexo I: metas e estratégias**. Disponível em: <https://site.educacao.go.gov.br/files/PLANO-ESTADUAL-DE-EDUCACAO-PEE-2015-2025-1.pdf>. Acesso em: 01 de jul. 2023.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/CP nº 08 de 09 de dezembro de 2016. 2016. Disponível em: <https://www.cee.go.gov.br/files/RESOLUCAO-CEE-CP-N.-08-2016.pdf>. Acesso em: 15 de jun. 2023.

GOIÁS. Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998. **Estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás**. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/101024/pdf#:~:text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20do%20Sistema%20Educativo%20do%20Estado%20de%20Goi%C3%A1s.&text=Art.,trabalho%20e%20%C3%A0%20pr%C3%A1tica%20social.&text=Art.,-2o%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 05 de jan. de 2024.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018**. 2018. Disponível em: <https://www.cee.go.gov.br/files/RESOLUCAO-CEE-CP-N-03-2018.pdf>. Acesso em: 15 de jun. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Conheça o Brasil - População - Educação**. 2022. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html>. Acesso em: 29 de jun. 2023.

IMB -Instituto Mauro Borges. **Análises Estruturais Análise da educação em Goiás segundo a Pnad Contínua - 1º Trimestre de 2018**. Disponível em: https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=826:analise-da-educacao-em-goias-segundo-a-pnad-continua-%E2%80%93-primeiro-trimestre-de-2018&catid=118&highlight=WyJhbmFsZmFiZXRRpc21vIl0=&Itemid=284. Acesso em: 14 de jul. 2023.

IMB -Instituto Mauro Borges. **Goiás em Dados 2010**. Secretaria do Planejamento e

Desenvolvimento; Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação. - Goiânia: SEPLAN, 2010.

Disponível em: https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1264:goi%C3%A1s-em-dados-2010&catid=19&Itemid=151 Acesso em: 18 dez. 2023.

IMB - INSTITUTO MAURO BORGES. **Índice Multidimensional de Carência das Famílias. Setembro/2019a**. Disponível em:

<https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2019/%C3%8Dndice-Multidimensional-da-Car%C3%Aancia-das-Fam%C3%ADlias1.pdf> Acesso em: 9 de jan. 2024.

IMB - INSTITUTO MAURO BORGES. **Pnad Contínua – Educação. 2019b**. Disponível em:

<https://www.imb.go.gov.br/files/docs/releases/pnad-continua-educacao/pnad-continua-educacao-2019.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2024.

IMB - INSTITUTO MAURO BORGES. **Índice Multidimensional de Carência das Famílias. Dezembro/2022**. Disponível em:

<https://www.imb.go.gov.br/files/estudos/IMCF-completo-pdf.pdf> Acesso em: 9 de jan. 2024.

IMB-INSTITUTO MAURO BORGES. **Goiás em Dados 2022**. Disponível em: https://www.imb.go.gov.br/files/docs/godados2022_final_retificado.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Resumo Técnico do Estado de Goiás Censo da Educação Básica 2020**. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_do_estado_de_goiás_censo_da_educacao_basica_2020.pdf. Acesso em: 9 jan. 2024.

LAVAL, Christian. A Escola não é uma empresa. **O neoliberalismo em ataque ao ensino público**. Londrina: Planta, 2004.

MACHADO, Maria Margarida; MORAES, Carmem; VENTURA, Jaqueline Ventura - **Reformas educacionais voltadas à subordinação de jovens e adultos trabalhadores**. Rev. Práxis e Hegemonia Popular. 2022. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/PHP/article/view/13950/10016>. Acesso em: 29 de mai. 2023.

MACHADO, Maria Margarida; **A política de formação de professores que atuam na educação de jovens e adultos em Goiás na década de 1990**. Tese (Doutorado em Educação), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2001. Disponível em: <http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/tesedoutoradomargarida.pdf> Acesso em 30 de nov.2023.

PIERRO, M. C. D. Políticas Públicas e Educação de Jovens e Adultos. **Revista de Educação de Jovens e Adultos**, v. 1, n. 17, p. 11-23, mai./2004.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA. **Alfabetização e Família**. Disponível em:

https://mozarlandia.go.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/PROJETO_ALFABETIZAC%CC%A7A%CC%83O.pdf

Acesso em: 9 jan. 2024.

RODRIGUES, M.E. de Castro. et al. **A história guardada no centro memória viva: Dos rádios de pilha às ações na comunidade: o Movimento de Educação de Base -MEB em Goiás**. 1. ed. Goiânia: Cãnone Editorial, 2015. p. 41-69.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Governo de Goiás. **Programa Alfabetização e Família, do Governo de Goiás, oferece curso para adultos**. Expresso, 2022. Disponível em: <https://site.educacao.go.gov.br/sala-de-imprensa/noticias3/4759-programa-alfabetizacao-e-familia-do-governo-de-goias-oferece-curso-para-adultos.html>. Acesso em 28 de jul.2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS. **Governo do Estado lança programa Goiás Social**. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/noticias/756-governo-do-estado-lan%C3%A7a-programa-goi%C3%A1s-social.html>. Acesso em: 12 jan. 2024.

SEVERINO, A. J.. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. São Paulo: Aut. Associados,2007.

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3480016/mod_label/intro/SEVERINO Metodologia do Trabalho Cientifico 2007.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3480016/mod_label/intro/SEVERINO_Metodologia_do_Trabalho_Cientifico_2007.pdf). Acesso em: 29 de jun. 2023.

SILVA, Analise da. **Educação em disputa: 100 dias de Bolsonaro**.2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacaoreportagens/educacao-em-disputa-100-dias-de-bolsonaro/>. Acesso em: 29 de jun. 2023.

SILVA, Jaqueline Luzia da. SOUZA, José Carlos Lima de. BARBOSA, Carlos Soares. **Vinte anos do Parecer CNE/CEB N. 11/2000: dos avanços aos desafios ainda não superados pela EJA**. 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/e-mosaicos/article/view/57738/39287>. Acesso em: 29 de jun. 2023.

SOARES, L. J. G. **A política de educação de adultos: a campanha de 1947**. Educação em revista. Belo Horizonte, v. 28, n. 1, p. 51-62, dez./1998. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/edur/n28/n28a06.pdf> Acesso em: 07 jan. 2024.

SOARES, Leôncio. **Educação de Jovens e Adultos**. Diretrizes Curriculares Nacionais. Ed. DP&A. 2000.

TSE - Tribunal Superior Eleitoral. **Caiado, um Plano de Governo para mudar Goiás, proposta para o diálogo**. 2018. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/GO/2022802018/90000613470/proposta_1534370289670.pdf. Acesso em: 14 de jul. 2023.

UNESCO. **Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos, V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos**. Hamburgo, jul. de 1997. Disponível em:

<http://forumeja.org.br/pi/sites/forumeja.org.br.pi/files/V%20Confintea%20Hamburgo%201997.pdf> . Acesso em: 29 de jun. 2023.

VENTURA, Jaqueline P. **Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores no Brasil: revendo alguns marcos históricos**. 2011. Disponível em: <http://ppgo.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/296/2017/12/educacao-jovens-adultos-trabalhadores-revendo-marcos.pdf> Acesso em: 11 dez. 2020.

XAVIER, Cristiane Fernanda. **História e Historiografia da Educação de Jovens e Adultos no Brasil** – Inteligibilidade, apagamentos, necessidades, possibilidades. Revista Brasileira de História da Educação, 19. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbhe/a/mZx7pP7TQFrm7vf63TJgkmr/abstract/?lang=pt> Acesso em: 04 de dez. 2023.